



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e onze, às nove horas e nove minutos, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Carlos Ferreira do Monte, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 184600-27.1992.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Agravado(s): Herbert da Cunha Diogenes e Outros, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100240-87.1997.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. (Sucessor do Banco Banerj S.A.), Advogada: Dra. Renata Pereira de Jesus Fonseca, Agravado(s): Ana Lúcia Catalano, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj, Advogado: Dr. Antônio Luís Corrêa Lapa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25801-84.1998.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Marco Antônio Brandão, Advogado: Dr. Mounif José Murad, Agravado(s): Martins & Dias Campos Ltda. - ME, Agravado(s): Mauricio Dias Campos, Agravado(s): Nilton Martins, Advogado: Dr. Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139140-47.1998.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Márcio e Silva, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246240-29.1998.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Toque Sociedade Anônima, Advogado: Dr. Rogério Romanin, Agravado(s): João Miguel Terra, Advogado: Dr. Antônio José de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62740-67.1999.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcio César Carvalho, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro de Aguiar, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 51840-37.2000.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Maria Elisabete Maia Botelho, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Embargado(a): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissões, sem a concessão de efeitos modificativos. **Processo: ED-AIRR - 86540-88.2000.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): José Trajano da Silva, Advogado: Dr. Romeu Guarneri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 148200-08.2001.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Selma Aparecida da Silva Vilas Boas Santana, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Edna Fernandes Assalve, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória trabalhista para, declarando a nulidade da dispensa, determinar a reintegração da reclamante no emprego e condenar a reclamada ao pagamento dos salários e vantagens devidos desde o afastamento até o efetivo retorno aos quadros da ECT, parcelas vencidas e vincendas, a serem apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais em reversão, pela reclamada, dispensadas por gozar do mesmo tratamento dispensado à Fazenda Pública, nos exatos termos da orientação jurisprudencial supramencionada. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 160600-38.2001.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vera Lúcia Cardoso Costa e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o óbice da quitação reconhecida, determinando o retorno dos autos ao TRT da 7ª Região para que reaprecie o Recurso Ordinário dos Reclamantes. Prejudicado o exame remanescente do Recurso de Revista. Valor da condenação rearbitrado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 163800-23.2001.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Pedro Ubirajara dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogada: Dra. Cecília Franco Ferreira, Advogada: Dra. CECÍLIA FRANCO FERREIRA, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora dos Recorrentes, Dra. Cecília Franco Ferreira. **Processo: RR - 68400-13.2002.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Recorrido(s): Bertti & Cia. Ltda. Advogado: Dr. Mário Kasuo Miura, Recorrido(s): Marcelo Gabaldi, Advogada: Dra. Patrícia Gonzalez Mendes, Recorrido(s): Chevron Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Serrão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a averbação, pela União (INSS), do tempo de serviço, em virtude de vínculo empregatício reconhecido em juízo, para fins previdenciários. **Processo: RR - 83400-90.2002.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cimento Rio Branco S.A. Advogado: Dr. Luiz Antônio Vieira, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): Adi James Dias, Advogado: Dr. Gutemberg Queiroz Neves Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 184240-55.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Walcir Stncheviez, Advogada: Dra. Adriana Pereira Faccina, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 246900-98.2002.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ilda Dognani Prestes, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reautuação dos autos para que conste como Embargante Banco Santander (Brasil) S.A. e II - acolher os Embargos de Declaração do Reclamado apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 2256700-91.2002.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcos Roberto Silva Teixeira, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Márcio Atsushi Tanizaki, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados no tocante à negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas "intervalo intrajornada", "justa causa - imediatidade", "gratificação semestral - base de cálculo" e "gratificação semestral - integração ao salário"; conhecer quanto ao tema correlato ao acordo de compensação, por contrariedade à Súmula 85 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação às horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; conhecer do apelo no tópico pertinente à aplicabilidade do artigo 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; conhecer do tópico "participação nos lucros e resultados - ACT e CCT - prevalência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença; conhecer do recurso quanto à conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, por ofensa ao artigo 137 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação ao pagamento das férias ao período dos dias convertidos em pecúnia; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação aos seguintes tópicos: "julgamento extra petita - comissionista", "cargo de confiança", "divisor de horas extras", "reflexos das comissões nos sábados - adicional", "base de cálculo da gratificação semestral", "reintegração" e "descontos fiscais"; conhecer quanto à multa convencional, por contrariedade à Súmula 384, item I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar os reclamados ao pagamento da multa prevista em cada instrumento normativo descumprido; conhecer do apelo no que tange ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Augusto Ferraz Barreto, patrono do 1º Recorrente. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos segundos Recorrentes, Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. **Processo: AIRR - 25540-41.2003.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Benedito Marçal de Souza, Advogado: Dr. Alex Uchôa Saraiva, Agravado(s): Condomínio do Edifício D'Algarve, Advogada: Dra. Cristina Maria Meneses Mendes, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços em Condomínios - Condominium, Advogado: Dr. Joáz José da Rocha Filho, Agravado(s): Rosa Maria Amadeu - ME, Advogado: Dr. Flávio Martin Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 90800-32.2003.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Indústrias Dureino S.A. Advogado: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, Recorrido(s): Abiel Alves da Cunha, Advogado: Dr. Vicente Paulo Holanda Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 102800-75.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Poliana Transportes Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Afonso Henrique Alves Braga, Agravado(s): Luciano Marcolino de Moura, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 156200-31.2003.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Ciro Lacerda Correia Filho, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 192400-66.2003.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Elaine Gomes da Silva, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207440-10.2003.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JP Construções e Montagens Ltda. Advogado: Dr. Dirceu da Silva Júnior, Agravado(s): Massa Falida de JP Engenharia Ltda. , Advogado: Dr. Dorival Brandão dos Santos, Agravado(s): Chin Houm Fook, Advogado: Dr. Ticiane Trindade Lo, Agravado(s): JP Meio Ambiente Ltda. Agravado(s): JP Comercial e Industrial Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 253740-87.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 253741-72.2003.5.02.0005, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Arc Transportes Ltda. Advogado: Dr. José Arthur Alarcon Sampaio, Recorrido(s): José Quiterio Francisco, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Vinicius Poyares Baptista, Recorrido(s): Yara Miranda Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional (fls. 89/90), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que se pronuncie sobre as alegações constantes dos Embargos Declaratórios opostos às fls. 85/87, como entender de direito, prejudicados os demais tópicos abordados no Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 264840-77.2003.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilberto Sousa Gouveia, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): Nordic Comercial Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9141-08.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Unimed de São Paulo - Cooperativa de Trabalho Médico (Em Liquidação), Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Ana Maria Siqueira, Advogada: Dra. Anastácia Vicentina Serefolon Inoue, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10741-68.2004.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte



Amorim, Recorrido(s): Ramão Henrique Ramos da Silva, Advogado: Dr. Jovino Balardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo reclamado, como entender de direito, especialmente, no que se refere ao teor do depoimento da testemunha Constantino Fernando Chamadoira Martins que comprovaria a ocorrência dos fatos que ensejaram a dispensa por justa causa. Dessarte, fica prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. **Processo: AIRR - 17540-84.2004.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Transportes e Logística Paraná Ltda. Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): André Silva Limeira, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38340-94.2004.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Masterfoods Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Castro Fassani, Agravado(s): Damiana Oliveira de Lacerda, Advogada: Dra. Maria do Carmo Lima Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58740-68.2004.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adriano Alves Vieira, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Melissa Panariello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99740-41.2004.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Roberto Gonçalves, Advogado: Dr. James Dantas, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e, II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado. **Processo: AIRR - 101240-83.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): Ronaldo Bezerra Vertina, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102300-97.2004.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Agravado(s): Alexandre Bazílio da Costa, Advogado: Dr. João Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 143340-61.2004.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ronaldo Saldanha Valentim, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 129/134, que condenou a Reclamada a devolver todos os descontos efetuados sob a rubrica 'RET DEC 21.346', código 799, devidamente corrigidos e a efetuar o recolhimento do FGTS, conforme resultar apurado em liquidação, acrescidos de juros e correção monetária ex vi legis, observada a variação salarial, os períodos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho, caso houver, bem como a dedução dos



valores pagos sob os títulos ora deferidos e a cessar os descontos tão logo transite em julgado a presente decisão. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Emanuela Peixoto Marques.

Processo: AIRR - 143800-02.2004.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Agravado(s): Lúcia Vânia Andrade, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: RR - 168100-71.2004.5.06.0005 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caterair - Serviços de Bordo e Hotelaria S.A. Advogada: Dra. Magaly da Silva Santos, Recorrido(s): Rildo Raimundo dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Cavalcante Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 529/531, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja suprida a omissão apontada nas razões de Embargos de Declaração de fls. 526/527, como entender de direito.

Processo: ED-RR - 16100-29.2005.5.15.0061 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 16140-11.2005.5.15.0061, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Maria Luísa da Silva, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: RR - 20200-17.2005.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Uniformes Campinas Ltda. Advogado: Dr. Nelson Primo, Recorrido(s): Maria José Moura da Silva, Advogado: Dr. Arthur Henrique Clemente Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 20700-40.2005.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carlos Eduardo Paulino, Advogado: Dr. Márcia Regina Cajaiba de Sousa, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição Ltda. Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 21440-82.2005.5.05.0464 da 5a. Região, corre junto com AIRR - 21441-67.2005.5.05.0464, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Marcos Vieira de Matos, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogada: Dra. Aiana Suzart Gidi de Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "Dano Material. Pensão Mensal Vitalícia. Cumulação com Benefício Previdenciário e Complementação de Aposentadoria", por violação do art. 121 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia, nos termos do art. 950 do Código Civil.

Processo: RR - 22440-37.2005.5.08.0011 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Walderi da Silva, Advogado: Dr. Brunno Garcia de Castro, Recorrido(s): Clube do Remo, Advogado: Dr. Roberto Tamer Xerfan Júnior, Recorrido(s): Alberto Ruy Dias da Silva, Advogado: Dr. Alberto Ruy Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a cobrança de honorários advocatícios estabelecidos em contrato de natureza civil, fixar a competência da Justiça Comum para julgamento da demanda. Prejudicada a análise do tema remanescente.

Processo: ED-Ag-AIRR - 25140-82.2005.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Central do Brasil, Procuradora: Dra. Rosemeire Mitie Hayashi Cardoso, Embargado(a): Raimunda Maria de Jesus Silva, Advogado: Dr. Eduardo Dileva



Júnior, Embargado(a): KST-Kuttner Serviços Terceirizados S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 26540-87.2005.5.10.0008 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 26541-72.2005.5.10.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal - Stiu, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região - Sintergia, Recorrido(s): Associação dos Contratados, Ex-Contratados e Prestadores de Serviços em Furnas Centrais Elétricas S. - ACEP, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude dos pedidos de vista regimental formulados, sucessivamente, pelos Exmos. Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Carlos Alberto Reis de Paula. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do Recurso de Revista quanto ao tema "valor da indenização por danos morais coletivos" por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, deu-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais coletivos para R\$200.000,00(duzentos mil reais); não conheceu do Recurso de Revista quanto aos demais temas. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Luciano Andrade Pinheiro. Obs. 2: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, apresentou manifestação oral. **Processo: AIRR - 26541-72.2005.5.10.0008 da 10a. Região**, corre junto com RR - 26540-87.2005.5.10.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal - Stiu - STIU-DF, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Luís Paulo Villafañe Gomes Santos, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva de Magalhães Couto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região - Sintergia e Outro, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude dos pedidos de vista regimental formulados, sucessivamente, pelos Exmos. Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Carlos Alberto Reis de Paula. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do Agravo de Instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: RR - 29800-29.2005.5.05.0036 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 29840-11.2005.5.05.0036, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Regueira Comércio Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Elcia Martins Santos, Recorrido(s): Soraya Lemos dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras e os seus reflexos. **Processo: AIRR - 29840-11.2005.5.05.0036 da 5a. Região**, corre junto com RR - 29800-29.2005.5.05.0036, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Soraya Lemos dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo Cavalcanti, Agravado(s): Regueira Comércio Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Elcia Martins Santos, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34040-46.2005.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Kléber Tavares de Andrade, Agravado(s): José Vieira da Silva, Advogado: Dr. Marcos D'avila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vanessa V. de Góis Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61040-**



59.2005.5.04.0005 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 61041-44.2005.5.04.0005, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Alessandra Gomes Torquato, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61041-44.2005.5.04.0005 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 61040-59.2005.5.04.0005, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Alessandra Gomes Torquato, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69440-90.2005.5.06.0010 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 69441-75.2005.5.06.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Liliana de Oliveira Brito, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Agravado(s): Banco Volkswagen S.A. e Outro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69441-75.2005.5.06.0010 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 69440-90.2005.5.06.0010, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Volkswagen S.A. e Outro, Advogada: Dra. Regina Maria Cintra Sanches, Agravado(s): Liliana de Oliveira Brito, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79441-11.2005.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rubênia Medeiros de Oliveira, Agravado(s): José Avelino da Fonseca, Advogado: Dr. José Gilberto Carvalho, Agravado(s): Pecos - Projetos, Empreendimentos, Construções e Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Agravado(s): Relevo - Construções, Comércio e Representações Ltda. Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88340-62.2005.5.04.0371 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 88341-47.2005.5.04.0371, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant Anna Bopp, Agravado(s): Derli Machado de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogada: Dra. Aline Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88341-47.2005.5.04.0371 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 88340-62.2005.5.04.0371, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Derli Machado de Almeida, Advogada: Dra. Aline Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Christian Lopes Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 90500-13.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Cioffi Júnior, Recorrido(s): Alex Leandro Lucente, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 93040-52.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 93041-37.2005.5.17.0005, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo César de Souza, Advogado: Dr. Avelino Eugênio Miranda, Agravado(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristina Maia de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 93041-37.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 93040-52.2005.5.17.0005, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristina Maia de Freitas, Agravado(s): Paulo César de Souza, Advogado: Dr. Avelino Eugênio Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 96140-07.2005.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): Angélica Barreto de Barros, Advogado: Dr. Max Daflon dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 331/332, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que, de forma explícita, manifeste-se sobre as alegações de julgamento extra petita e de que a Autora não prestou serviços à segunda Reclamada, na forma formulada em Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação, como entender de direito, prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 102340-19.2005.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arizoel dos Santos Silva, Advogado: Dr. José Carlos Carvalho Júnior, Agravado(s): Christopher Barry Ward, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Júnior, Agravado(s): Pedro Cláudio de Freitas, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 120600-90.2005.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): William Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta, Recorrido(s): Viação Santa Sofia S.A. Advogado: Dr. Henrique do Nascimento Rocha, Recorrido(s): Transportes Amigos Unidos S.A. e Outro, Advogado: Dr. Aurelina Cavalcanti Freire dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 126400-90.2005.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Rubens Medeiros, Agravado(s): Comoplex Indústria e Comércio Ltda. Agravado(s): Jorge Soares da Silva e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 127700-40.2005.5.22.0003 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 127740-22.2005.5.22.0003, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Cavalcante de Farias, Recorrido(s): Maria de Lourdes de Miranda Adad, Advogado: Dr. Almir Carvalho de Sousa, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação, inclusive quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 127740-22.2005.5.22.0003 da 22a. Região**, corre junto com RR - 127700-40.2005.5.22.0003, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria de Lourdes de Miranda Adad, Advogado: Dr. Almir Carvalho de Sousa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Cavalcante de Farias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do presente Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 133500-56.2005.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Manoel de Lima Neto, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Recorrido(s): Civil Service Construção e Manutenção Civil Ltda.



Advogado: Dr. José Aparecido Marcussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 143240-81.2005.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchera, Embargado(a): Sandra da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Márcia Luzia Bromonschenkel, Embargado(a): Nova Canaã Centro de Consultoria e Capacitação Profissional, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 154440-40.2005.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Credicenter Empreendimentos e Promoções Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Telma Machado Gomes, Advogado: Dr. Jorge Alberto dos Santos Quintal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175200-83.2005.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Valdemar Altemiro de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Bonfiglio, Agravado(s): Mariha Bauru Eventos e Publicidade Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 186700-76.2005.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. José Melchíades Costa da Silva, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 186740-58.2005.5.05.0121, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 186740-58.2005.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Melchíades Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 187640-96.2005.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): Agenor de Oliveira, Advogada: Dra. Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Agravado(s): F. Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Mércia Clemente Kottke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 244600-80.2005.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Owens Corning Fiberglas A. S. Ltda. Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Agravado(s): Cristiano Aparecido dos Santos, Advogada: Dra. Marilene Augusto de Campos Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253840-08.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Agravado(s): Délio Agripino de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Cláudio Cesar Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: RR - 257300-83.2005.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda. Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Recorrido(s): Espólio de Márcio Cruz Inácio, Advogado: Dr. Alcides Oswaldo Mirio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 260840-02.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gerdau S.A. Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Fuzano, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 274940-59.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Cláudia Saraiva de Almeida Mazzini, Agravado(s): Rosângela Silva Alves, Advogada: Dra. Suzi Helena Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 275000-90.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Recorrido(s): Dorcinaide Maria Buglia Miralha, Advogada: Dra. Maria Sílvia Madureira Bataglin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja utilizado o índice do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviços para a correção monetária dos salários devidos, nos termos da Súmula 381 do TST. **Processo: AIRR - 277000-07.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda. , Advogado: Dr. Alexandre Vinhola dos Santos, Agravado(s): Luiz Carlos Vitorino, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 402740-77.2005.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Expresso Princesa dos Campos S.A. Advogada: Dra. Liliane Beatriz Ues, Recorrido(s): Osmar Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO. EFEITO DEVOLUTIVO EM PROFUNDIDADE", por violação do art. 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se manifeste acerca do acordo de compensação de jornada, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 771001-33.2005.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Charbel Chater, Recorrido(s): Osvaldo Herek, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições devidas a terceiro. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Charbel Chater. **Processo: RR - 845400-48.2005.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agroindustrial Espírito Santo do Turvo Ltda. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Francisco Afonso Gomes Citelli, Recorrente(s): Rural Leasing S.A - Arrendamento Mercantil, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Recorrido(s): José Carlos Américo, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Recorrido(s): Massa Falida da Sobar S.A. - Álcool e Derivados , Advogado: Dr. Rennan Guglielmi Adami, Recorrido(s): Massa Falida de Sobar S.A. Agropecuária, Advogado: Dr. Afonso Henrique Alves Braga, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Agroindustrial Espírito Santo do Turvo



Ltda. quanto às preliminares de nulidade do julgado por ausência de intimação do julgamento do recurso ordinário e por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas correlatos à sucessão, à multa do art. 477 da CLT e à responsabilização solidária; e b) não conhecer da revista interposta pela demandada Rural Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil no tocante à prefacial de nulidade do julgado por negativa na entrega da jurisdição e quanto à questão alusiva à sucessão. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona da 2ª Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 1509400-11.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Francisco Quintanilha Veras Neto, Advogada: Dra. Christiane Bacicheti, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Embargado(a): Faculdade Radial de Curitiba Sociedade Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Embargado(a): Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1677700-30.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Brenntag Química Brasil Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Recorrente(s): Gilberto Alves, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Recorrido(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Ivan Clementino, Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DESTES EM OUTRAS PARCELAS. AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA. BIS IN IDEM. IMPOSSIBILIDADE" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias; II - conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante apenas no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL" por divergência com a OJ 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada suprimido ou parcialmente usufruído, acrescida do adicional de 50%, e reflexos, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 1851100-46.2005.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Odia Ferreira do Amaral, Recorrido(s): Fernando José dos Santos, Advogado: Dr. Jack Fernando Ribeiro de Luna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "COMPENSAÇÃO DE JORNADA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 85, IV, DO TST" por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST e no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento a mais apenas do adicional por trabalho extraordinário, nos termos da referida Súmula, e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 900-92.2006.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Johnson & Johnson Comércio e Distribuição Ltda. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ervin Rijo Figueiredo, Advogado: Dr. Oswaldo Maia, Agravado(s): Transportadora Log Vale Ltda. Advogado: Dr. Denerval Machado Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 6500-04.2006.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogada: Dra. Daniela Andrade Couto Lisoni, Recorrido(s): Luís Espallargas Gimenez, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de



Revista por violação do artigo 899 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 16440-37.2006.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Camilo & Ghisi Ltda. Advogado: Dr. Felipe de Souto, Agravado(s): Édio Dias, Advogado: Dr. Jeferson da Costa Dannus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18000-96.2006.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Milton Chiozini, Advogado: Dr. Júlio Cezar Kemp Marcondes de Moura, Agravado(s): Laurindo Marques, Advogada: Dra. Fani Camargo da Silva, Agravado(s): Wilson Valverde, Advogado: Dr. Marcos Alberto Gimenes Bolonhezi, Agravado(s): Valdecir José Chiozini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24540-04.2006.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luís Américo Pereira Andrada, Advogado: Dr. João Borsoi Neto, Agravado(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda. Advogado: Dr. Paulo Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24700-68.2006.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sílvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Josely Felipe Schroder, Agravado(s): Vânia Rodrigues de Faria, Advogado: Dr. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 26700-71.2006.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rondinelli dos Santos Barbosa, Advogado: Dr. Walter Cardoso da Silveira, Recorrido(s): Braspine Madeiras Ltda. Advogado: Dr. Edilson Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 29200-42.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Tatiana Patrícia de Camargo, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Embargado(a): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, substituir a expressão "dou-lhe provimento para restabelecer a sentença", de fl. 316, por "dou-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários, décimos terceiros salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%, de todo o interregno desde a dispensa até o fim do quinto mês após o parto", bem como para substituir a expressão "dar-lhe provimento para restabelecer a sentença" de fl. 316, no dispositivo, por "dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários, décimos terceiros salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%, de todo o interregno desde a dispensa até o fim do quinto mês após o parto". Custas de R\$ 300,00 pela Reclamada, calculados sobre o valor arbitrado à condenação em R\$ 15.000,00, na forma do art. 789, caput, da CLT. **Processo: AIRR - 29340-71.2006.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Emerson Gadis Ribeiro, Advogada: Dra. Graziela BIASON Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42240-12.2006.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro de Petrópolis e São José do Valle do Rio Preto, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Leticia Marques do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51640-92.2006.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Tupã, Procurador: Dr. Álvaro Pelegrino, Agravado(s): Elizeu Gomes, Advogado: Dr. Ademar Pinheiro Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52100-69.2006.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Johnson Controls do Brasil Automotive Ltda. Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): Elisete Germann Feijó, Advogado: Dr. Luciano Loeblein, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 53740-66.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José de Oliveira Netto, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Recorrido(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a Sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das horas in itinere. **Processo: AIRR - 54940-49.2006.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Corrêa de Moraes, Agravado(s): José Luís Petruz, Advogado: Dr. José Benedito Ruas Baldin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 58200-23.2006.5.23.0002 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 58240-05.2006.5.23.0002, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Recorrido(s): Márcia Regina Pacheco, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 832 da CLT, 458 e 557 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando em parte o acórdão regional de fls. 456/476, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue, como entender de direito, o recurso ordinário dos Reclamados quanto ao tema relacionado à configuração ou não de vínculo empregatício e seus desdobramentos. Fica prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 58240-05.2006.5.23.0002 da 23a. Região**, corre junto com RR - 58200-23.2006.5.23.0002, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcia Regina Pacheco, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59700-94.2006.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ricardo Silveira Penteado, Agravado(s): Solange Furtado e Outra, Advogado: Dr. Leonardo Furtado Loubet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 62100-89.2006.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Danilo Brandão Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo de Sá Duarte, Embargado(a): Hospital Estadual de Diadema, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 63740-05.2006.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto A. C. Martins, Agravado(s): Argemiro Pedro



Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Raimunda Célia Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 66285-45.2006.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Recorrido(s): Áurea Mitiko Shimofusa, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Benefício previdenciário. Suspensão do contrato de trabalho. Prescrição" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 500/501, que declarou prescritos os direitos formulados na presente ação e extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa por litigância de má-fé" por violação do artigo 17 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé. Prejudicada a análise das demais matérias recursais. Inverte-se o ônus de sucumbência, dos quais fica isenta a reclamante. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. **Processo: AIRR - 73640-91.2006.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Iracemápolis, Advogado: Dr. Araceli Sass Pedroso, Agravado(s): Cláudia Cristina Montanha Martins, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 76800-30.2006.5.05.0023 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 76840-12.2006.5.05.0023, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Renata Protásio, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Fundação PETROS apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da PETROBRAS. **Processo: AIRR - 76840-12.2006.5.05.0023 da 5a. Região**, corre junto com RR - 76800-30.2006.5.05.0023, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico-Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Protásio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 78700-43.2006.5.09.0021 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 78741-10.2006.5.09.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vilson Rodrigues, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Recorrido(s): Pedreira Inga Indústria e Comércio Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Gláucio Hashimoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao intervalo intrajornada não concedido integralmente por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, com acréscimo do adicional convencional sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação (item II, "c", da Instrução Normativa nº 3/93). **Processo: AIRR - 78741-10.2006.5.09.0021 da 9a. Região**, corre junto com RR



- 78700-43.2006.5.09.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pedreira Inga Indústria e Comércio Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Edson Mitsuo Tiujo, Agravado(s): Vilson Rodrigues, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80740-39.2006.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Simone de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio José Maria Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 81200-90.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): São Martinho S.A. Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrente(s): Luiz Paschoal Victoriano, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja utilizado o salário mínimo como base de cálculo para o respectivo adicional; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos demais temas; e c) não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 82300-25.2006.5.05.0008 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 82340-07.2006.5.05.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ana Maria Alves de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Doria Martins, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Carolina Nunes Cruz, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e julgando parcialmente procedente a Reclamação Trabalhista, condenar as Reclamadas, solidariamente, ao pagamento das verbas pleiteadas com os reflexos delas decorrentes. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 82340-07.2006.5.05.0008 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 82341-89.2006.5.05.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Ana Maria Alves de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82341-89.2006.5.05.0008 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 82340-07.2006.5.05.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Ana Maria Alves de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82740-40.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sebastião Jorge Vieira, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Dra. Vanessa Godoy Benedito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 87300-98.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERALDA DA CONCEIÇÃO BRAGA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Construtora Guerra Lage Ltda. Advogado: Dr. Flávio Henrique Mendonça de Andrade,



Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/04/2011, sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR 87340-80.2006.5.03.0060, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 87340-80.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Construtora Guerra Lage Ltda. Advogado: Dr. Flávio Henrique Mendonça de Andrade, Agravado(s): Geralda da Conceição Braga, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/04/2011, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 92700-29.2006.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Jorge Enio Barbosa, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Embargado(a): Sherwin-Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 94700-29.2006.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda. Advogado: Dr. Francisco Itamar Coelho Sírio, Recorrido(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): Wilker Luiz Ferreira de Souza, Advogado: Dr. André Valença Cavalcanti Fluhr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 99240-76.2006.5.03.0087 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 99241-61.2006.5.03.0087, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vander Ludgero Pinheiro, Advogado: Dr. Genaro Silveira Papini, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Robledo Majella Lopes Pinto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "dano material" por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 106840-02.2006.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): Almeida Rotenberg e Boscoli Advocacia, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do Agravo de Instrumento e negou-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona da Agravante. **Processo: ED-AIRR - 107641-32.2006.5.03.0033 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 107640-47.2006.5.03.0033, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Terezinha Morais Pereira e Outros, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. José Alberto da Costa Araújo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 108240-48.2006.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rima Industrial S.A. Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Gilson Soares de Souza, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da deficiência de traslado,



prosseguir no exame do conhecimento agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109740-48.2006.5.05.0023 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 109741-33.2006.5.05.0023, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Adeilton Isaías Silva Gomes e Outros, Advogado: Dr. Hélbio Cerqueira Soares Palmeira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109741-33.2006.5.05.0023 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 109740-48.2006.5.05.0023, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): Adeilton Isaías Silva Gomes e Outros, Advogado: Dr. Hélbio Cerqueira Soares Palmeira, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119740-50.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 119741-35.2006.5.03.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): José Calixto Monteiro, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119741-35.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 119740-50.2006.5.03.0060, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): José Calixto Monteiro, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120000-78.2006.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cristiane de Oliveira Khalili, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Agravado(s): Fortech Consultoria Marketing e Representação Ltda. Advogada: Dra. Zuita Vieira Falzoni, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Jebe Loureiro, Agravado(s): CTF Technologies do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Zuita Vieira Falzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 128400-49.2006.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Almeida, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Zanini Fernandes, Recorrido(s): Cecrisa - Revestimentos Cerâmicos S.A. Advogado: Dr. Carlos Dahlem da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ação ajuizada perante a Justiça Comum antes da Emenda Constitucional nº 45/2004. Requisitos. Inaplicabilidade da Súmula 219 do TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação a ser pago pela parte sucumbente. **Processo: RR - 129100-26.2006.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luiz Paulo Santos da Silva, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao Reclamante diferenças de complementação de



aposentadoria em decorrência da aplicação do denominado "avanço de nível", concedido mediante o Acordo Coletivo de Trabalho de 2005/2007. Juros e correção monetária na forma da lei. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas. Defiro os honorários advocatícios, em face do preenchimento dos requisitos legais (fls. 15 e 16). Mantido o valor da condenação fixado pelo juízo de primeiro grau. **Processo: RR - 143500-43.2006.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Quimidet Produtos Químicos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Thiago Sansão Tobias Perassi, Recorrido(s): Joaquim Ferreira, Advogado: Dr. Sueli Rosa Fernandes de Lazari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 147200-63.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 147240-45.2006.5.17.0014, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): João Helder Lorenzoni, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do processo para que conste como Recorrente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e como Recorrido JOÃO HELDER LORENZONI; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 147240-45.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, corre junto com RR - 147200-63.2006.5.17.0014, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Helder Lorenzoni, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 157941-41.2006.5.18.0013 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 157940-56.2006.5.18.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Daniela Vieira Rocha Bastos Marinho, Embargado(a): Ana Cláudia Delmondes Salustiano, Advogado: Dr. Arlindo José Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 159340-47.2006.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Alberto de Moura Livi e Outra, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Conceição Aparecida Pereira de Oliveira Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Elias Antônio Gagliardi, Agravado(s): Firace, Firace & Companhia Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 167800-20.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Everson Rodrigues Correa, Advogado: Dr. Gabrielle Gonçalves da Silva, Agravado(s): Herrera Restauradora de Veículos Ltda. - ME, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169140-43.2006.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marco Aurélio da Silva Reis, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Agravado(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175000-73.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Bertin S.A. Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Agravado(s): Marcelo



Aparecido Lucas, Advogado: Dr. Allisson Henrique Guarizo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 184740-28.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Paulo Dimas Zamariola, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Elektro Eletricidade e Serviços S.A. Advogada: Dra. Ana Beatriz Belluzzo Navega, Embargado(a): Engelétrica Tecnologia de Montagem Ltda. Advogado: Dr. Eraldo José Barraca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 185100-58.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Charles Jerke, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Vargas de Almeida, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 185600-15.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Mirna Natália A. da Guia Martins, Recorrido(s): Marcelo Messias de Miranda, Advogado: Dr. Suzana Carneiro Zucatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, definindo como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, dispensado. **Processo: AIRR - 186840-73.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): Marcelo dos Santos Mendes, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 191200-57.2006.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carlos Alberto Silva de Carvalho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: AIRR - 206200-06.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria de Fátima Gué, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Sul - Senar, Advogado: Dr. Nestor Fernando Hein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 246340-43.2006.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pocos de Caldas, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Mario Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "substituição processual - alcance", por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o alcance da defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais pelo sindicato é amplo, ou seja, abrange toda a categoria. **Processo: RR - 266085-72.2006.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Jorge José de Souza, Advogado: Dr. Armando Garrido, Recorrido(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda. Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Jonathas Tolentino Soares de Figueiredo, Recorrido(s): BSE S.A. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de



Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Rodrigues Brandt, patrona da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 289400-63.2006.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Alana Marchand Renaud, Recorrente(s): Fabiane de Fátima Trentin, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados no que se refere aos seguintes tópicos: "vínculo empregatício - corretora de seguros", "enquadramento", "comissões - reflexos no RSR", "verbas rescisórias", "seguro-desemprego - indenização", "horas extras - jornada externa - ônus da prova", "comissionista - divisor", "sábado do bancário - norma coletiva", "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos" e "veículo próprio - indenização" e conhecer no que tange à multa prevista no artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito negar-lhe provimento; conhecer quanto ao tema intitulado "anotação da CTPS - obrigação de fazer - multa, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do apelo em relação aos descontos previdenciários - incompetência da justiça do trabalho - reconhecimento do vínculo de emprego em juízo, por ofensa ao artigo 114, VIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a determinação de recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período contratual reconhecido em juízo; conhecer também quanto aos descontos fiscais, por contrariedade ao item II da Súmula 368 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos relativos ao imposto sobre a renda, a teor do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e do item II da Súmula nº 368 desta Corte, devem ser retidos na fonte sobre o montante do crédito tributável reconhecido por decisão judicial, pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, com recolhimento, no momento em que se tornar disponível ao empregado. Ainda, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 321000-50.2006.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística Intermodal S.A. Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Carlos Alberto Pires, Advogada: Dra. Ana Luiza Manzochi, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 528440-32.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Darci Ferreira Vinieiro, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 571040-68.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Osmar Kluczkovski, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2062500-66.2006.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eletrolux do Brasil S.A. Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Recorrido(s): Sérgio Luís Snak, Advogado: Dr. Jackson Luiz Deip, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3423140-06.2006.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Hélio Antônio Cardozo Figueira, Agravado(s): Paulo Marques, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9853540-54.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosali Salete Zago Pilger, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9890900-74.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wet Sport Complexo Esportivo e Recreativo S/S Ltda. Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ilegitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "danos morais coletivos" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a ré do pagamento de indenização por danos morais coletivos. **Processo: RR - 9954600-85.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Munir Abagge, Recorrido(s): José Prudêncio, Advogado: Dr. Rafael Eduardo Bernartt, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 200-36.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Turilessa Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Embargado(a): Celso Fernandes Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: RR - 1340-79.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Natan de Almeida Ribeiro, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Costa Rocha, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada" por violação do art. 71, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada, limitado aos dias em que verificado o labor em dobra de turnos com jornada excedente a seis horas, acrescido do adicional de 50% e dos reflexos legais, observando-se a prescrição quinquenal já declarada na origem; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido, Dr. Guilherme Augusto Costa Rocha. **Processo: AIRR - 2340-23.2007.5.05.0028 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 2341-08.2007.5.05.0028, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Bartolomeu Pimentel da Silva e Outro, Advogada: Dra. Manuela Fonseca Martins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2341-08.2007.5.05.0028 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 2340-23.2007.5.05.0028, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Bartolomeu Pimentel da Silva e Outro, Advogada: Dra. Manuela Fonseca Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3141-52.2007.5.14.0071 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco



da Amazônia - Capaf, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Simão Salim, Advogado: Dr. Luís de Menezes Bezerra, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 6440-26.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S. A. Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Agravado(s): Daiana Feijó da Silva, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 7800-45.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Falcão, Embargado(a): Igor dos Santos da Silva, Advogada: Dra. Mariana Goellner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 9100-23.2007.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SINDICATO. SUBSTITUTO PROCESSUAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 9300-19.2007.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Flávio Roberto Alves de Carvalho, Advogada: Dra. Maria do Socorro Moraes Silva, Recorrido(s): Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 9600-20.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogada: Dra. Fabiana Porto Mattos, Agravado(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Carlos Roberto Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11900-03.2007.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Gilmar Pavan, Advogado: Dr. José Alberto Olmi, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Vanessa Evangelista Ramos Rothermel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a adoção do divisor 200 (duzentos) no cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 12840-64.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Fábio Gonzaga de Carvalho, Agravado(s): Jurandir da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Matheus Luciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13700-08.2007.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio José Teixeira da Silva, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Recorrido(s): Veneer Lumber do Brasil Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Everton Altair Turnes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 14040-06.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Frederico Westphalen, Procurador: Dr. Cláudio Luís Bortoluzzi, Agravado(s): Jane Salete Vanzin, Advogada: Dra. Jane Manfrin de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 14900-88.2007.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A. Recorrido(s): Edmilson Luiz de França, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 15300-45.2007.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Rodrigo Campos Zequim, Agravado(s): Áurea Helena da Rocha e Outro, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17100-55.2007.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISS Servisystem do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves, Agravado(s): Marcos Roberto Frutuozo, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): Tecumseh do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Márcio Giambastiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 18400-22.2007.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Redram Construtora de Obras Ltda. Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Recorrido(s): José Aparecido de Souza Mares, Advogado: Dr. Álido Depiné, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 19600-53.2007.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Pentecoste, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo de Carvalho, Recorrido(s): Antônia Edna Ferreira Costa e Outros, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 20040-51.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lorna Maria Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Bacigaluz Guimarães, Agravado(s): Município de Rio Grande, Advogado: Dr. João Carlos Lopes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 22300-74.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Simpi - Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Funilaria e Movéis de Metal no Estado de São Paulo - Sifumesp, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "AÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSTO SINDICAL. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEPÓSITO RECURSAL" por violação ao artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar provimento ao recurso para afastar a deserção decretada pelo Regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para julgamento do mérito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva. **Processo: AIRR - 22500-15.2007.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Espólio de Wivaldino Nascimento Bica, Advogado: Dr. José Fernando Bica, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 22600-44.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio José Louçã Pargana, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Almeida Júnior, Recorrido(s): Luiz Carlos Sanches, Advogada: Dra. Solaner José Tonassi, Recorrido(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte Valores, Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 25340-05.2007.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Alex



Dias Souza, Advogado: Dr. Aristeu César Pinto Neto, Agravado(s): Centro Automotivo Carben Ltda. Advogado: Dr. Gregório Vicente Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 28800-71.2007.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Michel Labandeira Gomes, Recorrido(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Dra. Fabiane Reschke Vicenzi, Recorrido(s): Fábio Colombo Schestak, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 28800-07.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Sérgio Völker, Recorrido(s): Márcio Ferreira, Advogado: Dr. Odone Engers, Recorrido(s): Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 29940-88.2007.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fabio Elias de Medeiros Mouchrek, Agravado(s): Maria de Jesus Pereira Costa Saraiva, Advogada: Dra. Leônia Figueiredo Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34440-16.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Aurélio Suarez, Advogada: Dra. Maria Renata de Barros Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35740-76.2007.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Indústria de Cerâmica Flumignan Ltda. - Icf, Advogada: Dra. Maria Celina Ribeiro, Agravado(s): Roberto Francisco de Lima, Advogado: Dr. Henrique Machado Ferreira, Agravado(s): Indústria Cerâmica Borssato Ltda. - Icb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37600-89.2007.5.10.0007 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 37640-71.2007.5.10.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cooperativa Especializada na Produção de Estrutura na Construção Civil Ltda. - Conformação e Outra, Advogado: Dr. Nixon Fernando Rodrigues, Recorrido(s): Antônio Luís de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ricardo Alexandre de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 37640-71.2007.5.10.0007 da 10a. Região**, corre junto com RR - 37600-89.2007.5.10.0007, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Especializada na Produção de Estrutura na Construção Civil Ltda. - Conformação e Outra, Advogado: Dr. Nixon Fernando Rodrigues, Agravado(s): Antônio Luís de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40100-51.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Confederação da Agricultura e da Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Abílio Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40400-75.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA,



Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Antônio Blaszak, Advogado: Dr. Diogo Ortigara Girardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 43040-71.2007.5.03.0036 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 43041-56.2007.5.03.0036, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Recorrido(s): William Claret Magalhães, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida multa da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do 1º Recorrido. **Processo: ED-RR - 43600-24.2007.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Adais Helena Francisco Alves, Advogado: Dr. Julio César Fanaia Bello, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 45940-82.2007.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Germano José Torres Fonseca, Advogado: Dr. Joaquim Martins Fornellos Filho, Agravado(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 48641-44.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 48640-59.2007.5.03.0073, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Recorrido(s): Jane Aparecida Bergman Chavasco e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço. Congelamento. Município de Poços de Caldas - MG", por violação do art. 37, "caput", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, e, conseqüentemente, determinar a exclusão da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios e a inversão do ônus da sucumbência, a cargo dos Reclamantes, isentos em razão de serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo: RR - 50900-42.2007.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Guará, Procurador: Dr. Alexandre Henares Pires, Recorrido(s): Maria Rita de Almeida Santos, Advogado: Dr. Sadao Ogava Ribeiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de cálculo. Súmula 228 do TST", por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 51500-92.2007.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, Procurador: Dr. Daniel Magalhães Nunes, Recorrido(s): Orlando Valdecir Rodrigues, Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: ED-AIRR - 51640-82.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves



Ruffo, Embargado(a): Marilza Garcia Ganacevich, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: AIRR - 57240-48.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Guido Pereira Leitão, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Baxter Hospitalar Ltda. Advogado: Dr. João Batista Lira Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 59241-90.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 59240-08.2007.5.03.0149, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Luciana Corrêa Concepcion, Recorrido(s): Carolina de Vergennes Nogueira e Outras, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço. Congelamento. Município de Poços de Caldas - MG", por violação do art. 37, "caput", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência, a cargo das Reclamantes, isentas em razão de serem beneficiárias da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 59700-58.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Antônio Ruben Weber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60000-43.2007.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Altair Ferri, Advogado: Dr. Edelar Ângelo Possan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61740-35.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tadeu da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Sandra Rocha de Queiroz, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 61841-21.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 61840-36.2007.5.03.0073, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Luciana Corrêa Concepcion, Recorrido(s): Ana Maria de Vasconcelos e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço. Congelamento. Município de Poços de Caldas - MG", por violação do art. 37, "caput", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 62141-46.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 62140-61.2007.5.03.0149, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Recorrido(s): Eliamara Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade" por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo, nos moldes da Súmula 228 do TST. **Processo: AIRR - 62800-63.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Jorge Luís Souza da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira de Angelis, Agravado(s): Cooperativa Riograndense de Eletricidade Ltda. (Em Liquidação), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 66140-85.2007.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante:



Estado de Roraima, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Embargado(a): José Rivaldo de Santana, Advogado: Dr. Sheila Alves Ferreira, Embargado(a): Cooperativa Brasileira de Serviços Múltiplos de Saúde - Cooperbrás, Advogada: Dra. Kennya Rosaly Lopes Távora, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao Agravo Regimental e afastar o óbice relativo ao traslado deficiente do Agravo de Instrumento e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 67200-89.2007.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ivair Franchetti, Advogado: Dr. Lúcio Crestana, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Fabiano Fernandes Segura, Recorrido(s): Carlos Alberto Fernandes, Advogado: Dr. João Marcelo Falcai, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, VIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho à execução das contribuições previdenciárias incidentes somente sobre as parcelas salariais objeto de condenação ou acordo judicial, sem alcançar as contribuições incidentes sobre os salários percebidos durante todo o curso da relação de emprego reconhecida em Juízo. **Processo: AIRR - 70840-70.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Ricardo Albano da Cruz, Advogado: Dr. Elias Otávio Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 71800-16.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Departamento Municipal de Água e Esgoto - Demae, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): José Júlio de Freitas, Advogado: Dr. Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por violação do art. 7º da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: RR - 73000-38.2007.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Almeida Martins, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira e Outro, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Francisco Xavier de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 76200-97.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Antônio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Flávio Lopes Silva, Recorrido(s): Usina Carolo S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Intervalo intrajornada - Trabalhador rural - Concessão parcial - Pagamento total do período correspondente", por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 307 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, bem como seus reflexos, na forma das OJ-SDI-1 n.º 307 e 354 do TST. **Processo: AIRR - 77740-86.2007.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rodotur Turismo Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Santiago Rodrigues do Nascimento Corrêa, Advogado: Dr. André Valença dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 82940-19.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Nova América S. A. - Agrícola, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho,



Embargado(a): Ismael Ribeiro, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 89240-55.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Janilson Júnior Moro Mendes, Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Agravado(s): Nova Era Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Paulo Maurício da Rocha Turra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89640-19.2007.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Heloisa Helena Sá Martins, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'avila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94740-72.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Agravado(s): Maria Helena Gonçalves Campos e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 94800-29.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, Advogado: Dr. Cláudio Araújo Santos dos Santos, Embargante: Sinara Cristina Govaski, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Norte do Rio Grande do Sul - Sicredi Norte, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 94940-79.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Recorrido(s): Iolanda Antônio e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" por violação do art. 192 da CLT, bem como quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço. Congelamento. Município de Poços de Caldas - MG", por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em relação aos temas ora tratados. **Processo: RR - 98200-72.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Vantuil Moreira Rocha, Advogado: Dr. Leonardo Martins Gabrieli, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Recorrido(s): Sole Tecnologia e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Dinah Patricia Ribeiro Gagno, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 25/05/2011, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 99300-82.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luciano Poloni, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99640-63.2007.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Cometa S.A. Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Davinson Dutra Silva, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101400-81.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete



Silva dos Anjos, Recorrido(s): Luciano de Paula Lima, Advogado: Dr. Wanor Moreno Mele, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos temas "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - INDENIZAÇÃO", por contrariedade à Súmula n.º 396, I, do TST, e "JUROS DE MORA - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE", por violação do art. 5º, II, da CF/88; e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação aos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, afastando, assim, a reintegração ao emprego; e para determinar que, na apuração dos juros de mora, sejam observadas as disposições do art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97, a saber, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de 27/8/2001 (Medida Provisória n.º 2.180-35), e os juros aplicados à caderneta de poupança, a partir de 29/6/2009 (Lei n.º 11.960/09). **Processo: AIRR - 104040-57.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DMA - Distribuidora S.A. Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Agravado(s): Selma dos Santos Souza, Advogado: Dr. Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 105140-87.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Dr. Patrick Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): Maria de Lourdes Souza de Andrade, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 24 da Lei n.º 10.522/02, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 109040-13.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 109041-95.2007.5.04.0202, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): Marco Aurélio Ostermann, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109041-95.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 109040-13.2007.5.04.0202, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Agravado(s): Marco Aurélio Ostermann, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109640-50.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Manoel Edilson Cordeiro dos Santos, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Dalvaci Teófilo da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Virgínia Maria Fernandes Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112300-44.2007.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A. Advogada: Dra. Flávia Leão Perez do Nascimento, Agravado(s): Elias Domingos, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): Companhia Têxtil Ferreira Guimarães e Outro, Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Agravado(s): Guimtex Participações S.A. Agravado(s): Fernando Valente Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113440-34.2007.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Consórcio Construtor Metrosal, Advogada: Dra. Mariana Pedreira de Freitas, Agravado(s): Robson Sobrinho Ribeiro, Advogado: Dr. Claudionor Ramos Neto, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 113900-69.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 113940-51.2007.5.03.0110, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Walter de Andrade P. Gontijo Mendes, Recorrido(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Thatiane Cevidanes Cândido, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/04/2011, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 94, II, da Lei 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, excluir da condenação as vantagens previstas nas normas coletivas aplicáveis aos empregados da segunda reclamada. Obs. 1: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 113940-51.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, corre junto com RR - 113900-69.2007.5.03.0110, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Agravado(s): Thatiane Cevidanes Cândido, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/04/2011, suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 116940-96.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, corre junto com RR - 116941-81.2007.5.06.0006, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: RR - 116941-81.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 116940-96.2007.5.06.0006, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Recorrido(s): Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à prescrição do FGTS e à natureza jurídica do auxílio-alimentação, conhecer do referido apelo, por violação do art. 515, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total do pedido de reflexos do auxílio-alimentação sobre as verbas trabalhistas, como exceção dos reflexos no FGTS em que incide a prescrição trintenária. **Processo: AIRR - 120140-87.2007.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): Valdemir de Souza Braz, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 122700-34.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Airton dos Santos Vaz, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Recorrido(s): Global Serviços de Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Tiago Bana Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Estabilidade provisória. Acidente de trabalho. Contrato de experiência", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a garantia provisória de emprego, determinar seja acrescida à condenação a indenização referente ao período estável, nos termos do art. 118 da Lei nº 8.213/91, conforme se apurar em liquidação de sentença, com os consectários pertinentes. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor acrescido à condenação. **Processo: AIRR - 122740-92.2007.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIC



Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Tânia Regina da Silva, Agravado(s): Vanessa Paula V. Bispo Silva, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 125900-65.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Paulo Tertuliano de Melo, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 19 do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a licitude da dispensa e afastar a reintegração do reclamante ao emprego. Em consequência, determino o retorno dos autos à Vara de origem, para que seja analisado o pedido sucessivo constante do item 12.2 da petição inicial (fl. 10). **Processo: AIRR - 127100-89.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Ordália de Moraes Farinha, Advogado: Dr. Pedro Marcelo Debus Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129740-22.2007.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Tedesco, Agravado(s): Renato Luís Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sandro Barreto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133800-22.2007.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Agravado(s): Melícia de Lourdes Martins, Advogado: Dr. Antônio Álvaro Castellain Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133840-63.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Vinícius Cognato, Agravado(s): Adão Carlos Ferreira Camboim, Advogado: Dr. Eduardo Robaina Dias, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Menine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 134700-25.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Reginaldo Siqueira Dias, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Recorrido(s): Bunge Alimentos S.A. Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 138900-60.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gilberto dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 203 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a integração do adicional por tempo de serviço nas horas extras, no adicional de risco e no adicional noturno, a se apurar em execução. Inverto o ônus da sucumbência e fixo o valor da condenação em R\$ 10.000,00 e das custas em R\$ 200,00. **Processo: AIRR - 138940-89.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): Márcio Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140200-71.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 19342-15.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos



Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): Flávio Lima Correa, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140940-63.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Onuki, Agravado(s): José Carlos Kenickel Nunes, Advogada: Dra. Cláudia Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 151600-03.2007.5.03.0103 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 151640-82.2007.5.03.0103, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Paulo César Fortes do Nascimento, Advogado: Dr. Emanuella Corrêa, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia e Região - SEEBU, Advogada: Dra. Eucilene Siqueira Barros, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 161040-96.2007.5.03.0014 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 161041-81.2007.5.03.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de Minas Gerais - Sitramico, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161041-81.2007.5.03.0014 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 161040-96.2007.5.03.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de Minas Gerais - Sitramico, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Cláudio José Firmino de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 168500-34.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Benedita Alves de Souza, Recorrente(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Recorrido(s): Selene Albertina Gomes de Proença e Outros, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do Banco Nossa Caixa S.A. e do Economus - Instituto de Seguridade Social no tema ilegitimidade passiva ad causam. **Processo: RR - 171100-08.2007.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Roberto Caetano Pereira, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Alfa Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada, determinando o retorno dos autos à origem para que prossiga na análise do feito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 171940-72.2007.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Centro Universitário Unieuro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Marcos Heleno Feitosa Bezerra, Advogado: Dr. Athos Barbosa Lima, Embargado(a): Ceuma - Associação de Ensino Superior, Advogado: Dr. Cristiane Dutra Ribeiro Habibe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 179300-25.2007.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula,



Recorrente(s): Gilmar Donizeti de Souza, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): Coagro Comércio de Areia Grossa Ltda. Advogado: Dr. Mauri José Cristal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada legalmente previsto, com o acréscimo de 50% e com os reflexos nas demais verbas salariais, a teor da Orientação Jurisprudencial 354 da SDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 182500-73.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Sumaré, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Recorrente(s): Marcos da Silva, Advogado: Dr. Lázaro Mugnos Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, relativo ao tema "regime de 12x36 - horas extras - adicional - reflexos", por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a condenação ao pagamento de horas extras, assim consideradas as que ultrapassarem a jornada semanal normal de 44 horas, aplicando o divisor 220 e adicional legal. Quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. Reflexos deferidos no 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%; b) conhecer, também, do recurso de revista do reclamado, referente à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 183100-94.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Lázaro Mugnos Júnior, Agravado(s): Município de Sumaré, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183340-94.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - Sintaema, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Agravado(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Dr. Camillo Soubhia Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 185200-05.2007.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Raní Zacarias, Advogado: Dr. Gláucia Leonel Venturini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 187040-46.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SVC Jaraguá Comercial Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Daniel José Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194400-22.2007.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Cruzeiro do Sul S.A. Advogada: Dra. Fabiana Guerra de Azevedo, Agravado(s): Rodney Cravo da Silva, Advogado: Dr. Patrícia Rogério Dias, Agravado(s): Mastercred Financeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 211200-90.2007.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Varginha e Região, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Kellyanne Hott Rodrigues, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do sindicato



autor quanto ao tema "Prescrição do FGTS incidente sobre o auxílio-alimentação" por contrariedade à Súmula nº 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de primeiro grau, que reconheceu a prescrição trintenária da pretensão aos valores de FGTS decorrentes do reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação; conhecer, ainda, do recurso de revista do sindicato autor quanto ao tema "Honorários advocatícios" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do recurso de revista do sindicato autor quanto aos demais temas; b) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CEF) quanto ao tema "Prescrição total. Auxílio-alimentação. Natureza salarial" por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão ao reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação e do consequente reflexo desse benefício sobre as demais verbas pagas durante a contratualidade (substituídos ativos e inativos), bem como da pretensão à integração do auxílio-alimentação na futura complementação de aposentadoria (substituídos ativos), pretensões aduzidas nos pedidos 7º, "a", e 8º, "b", da petição inicial - fls. 33 e 34, julgando extinta a reclamação trabalhista, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, excetuam-se os reflexos do auxílio-alimentação no FGTS, que submetem-se à prescrição trintenária e ficando prejudicada a análise dos recursos de revista das reclamadas e do sindicato autor quanto aos tópicos em que cuidam das pretensões ora declaradas prescritas; não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (CEF) quanto aos demais temas; c) conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (FUNCEF) quanto ao tema "Execução provisória. Levantamento dos depósitos recursais" por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O, § 2º, I, do CPC no presente caso, desautorizando que a reclamante proceda, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente; e não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (FUNCEF) quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 217240-94.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Carlos Affonso Nóbrega Ribeiro Ponciano, Advogado: Dr. Silvio Rubens Michelman, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento em recurso de revista, prosseguir no seu exame, como de direito; e b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217240-18.2007.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Valcir Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Ailson Pedro Carpiné, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 233640-46.2007.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usinas Itamarati S.A. Advogada: Dra. Luci Helena de Souza Silva Monteiro, Agravado(s): Valdecir Tenório de Barros, Advogada: Dra. Euliane Rosa Torres da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 264800-86.2007.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Carlos Henrique Nodari, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 273140-34.2007.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional de Administração Prisional Ltda. Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): Airton Galli, Advogado: Dr. Edson



Rubens Andrade, Agravado(s): Estado do Paraná, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 290000-31.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Rio Grande de Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Ângelo Tressoldi, Advogada: Dra. Angela Maria Sudikum Ruas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 295200-20.2007.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bertin S.A. Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Recorrente(s): Massa Falida da Curtipelli Indústria e Comércio de Couros Ltda. , Advogado: Dr. Taís Ester Bergmann Heilmann, Recorrido(s): Daniel Rockenbach Gruen, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas correlatos à inépcia da inicial, à ilegitimidade de parte, à multa fundiária e às verbas rescisórias, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os mencionados honorários. Dessarte, reputo prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela Massa Falida de Curtipelli Indústria e Comércio de Couros Ltda. **Processo: RR - 322600-79.2007.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Têxtil União S.A. Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Recorrido(s): Vitor Ricardo dos Santos Soutilha, Advogada: Dra. Estóquia Maria Torres Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Súmula 330 - quitação - efeitos"; "Intervalo intrajornada - redução prevista em negociação coletiva"; "Multa por embargos protelatórios", e dele conhecer quanto ao tema "correção monetária - época própria" por contrariedade à Súmula n.º 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da correção monetária a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: AIRR - 712200-18.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Aline Ranacoski Soares, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Agravado(s): Lojas Renner S.A. Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 784240-18.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Celso João de Assis Kotzias, Agravado(s): Eunice Aparecida de Almeida e Outra, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1001600-27.2007.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Liane Krüger, Advogado: Dr. Mateu Scheid, Recorrido(s): Danielle Perreault de Laforet, Advogado: Dr. Alexandre Ziebert Schardong, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1146000-26.2007.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Francisco Gerferson da Costa Brito, Advogado: Dr. Louise Martinez Almeida Chaves, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl de Oliveira Marques, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Coostrasg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao tema "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS", por contrariedade à Súmula n.º 363



do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para restringir a condenação à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de Origem a fim de que sejam apreciados os pedidos do Reclamante quanto ao vínculo de emprego formado com a cooperativa e a responsabilidade subsidiária do ente público e julgar prejudicado o Recurso Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1929340-39.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ivone Aparecida Wittkowski, Advogado: Dr. Arildo Nizer, Agravado(s): Banco Panamericano S.A. e Outro, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2067500-83.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Inácio Francisco Mallmann, Advogada: Dra. Christiane Bacicheti, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Recorrido(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Paula Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs. 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Obs. 3: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Paula Machado Colela Maciel. **Processo: RR - 2947800-38.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Recorrido(s): Miguel Francisco Coelho da Rocha, Advogado: Dr. Antônio Augusto Castanheira Néia, Recorrido(s): Proservvi Empreendimentos e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Luciane Machado, Recorrido(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Sábado bancário. Reflexo das horas extras" por contrariedade à Súmula nº 113 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extras nos sábados. Não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 9500-13.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Maria Fernanda Lenz Piegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10040-73.2008.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Darci dos Santos, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denise Canova, Agravado(s): Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Advogado: Dr. Aurimar José Turra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 10100-96.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Francisca de Almeida Neres dos Santos, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: Dr. José Wilson F. de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Reclamante, sem efeito modificativo do julgado, apenas para, sanando omissão no julgado, rejeitar a arguição de deserção do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 11300-02.2008.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ana Maria de Paiva, Agravado(s): Município de Portalegre, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): Josafá Cabral de Lima, Advogado: Dr. José Osman de Carvalho, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11400-22.2008.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): Geraldo Severino Manoel Domingos, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Recorrido(s): Prohidro Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Joseni Melo de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13240-40.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): Rosangela de Bona Rocha, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos temas "bancário - plano de cargos em comissão - opção pela jornada de oito horas" e "multa por embargos de declaração procrastinatórios"; conhecer do apelo quanto ao tema "gratificação de função - compensação", por má-aplicação da Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas. **Processo: RR - 17200-41.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A. Advogada: Dra. Luciana da Silva Oliveira, Recorrido(s): Carlos Manoel Mendes Pereira, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 18000-28.2008.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rosalda Bosquê Marques da Costa, Advogado: Dr. Pedro Luiz Alquati, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 18000-25.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Dione Kelly Brandolff Oliveira, Recorrente(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): José Carlos Fiúza, Advogado: Dr. José Clovis Vilanova, Recorrido(s): Protevale Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. Guilherme Prestes De Sordi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do Recurso de Revista da FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL apenas em relação ao tema "HORAS EXTRAS - COMPENSAÇÃO DE JORNADAS - PREVISÃO EM INSTRUMENTO COLETIVO", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar como extras apenas as horas que extrapolarem o limite previsto em norma coletiva de 190h40min mensais ou 12 horas diárias, sem duplicidade, e julgá-lo prejudicado em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por perda superveniente de objeto. **Processo: ED-RR - 18500-78.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Paula Massi Reis Pires, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Embargado(a): Município de Mogi Guaçu, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: A-AIRR - 19040-72.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elite Serviços Ltda. Advogado: Dr. Norman Joel Souza Vieira, Agravado(s): Adriano Lima da Silva, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 23940-47.2008.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): Dorgival do Nascimento Cosme, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza, Recorrido(s): Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda. - Orbral, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Renê Primo de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ECT quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração" por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída; não conhecer do tema "Multa aplicada em embargos de declaração protelatórios"; e julgar prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 24740-02.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mauricio Celio Gomes, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): White Martins Gases Industriais Ltda. Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Inova Tecnologia em Segurança Ltda. Advogado: Dr. Marcos Antônio Bitencourt de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25240-67.2008.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinos de Nossa Senhora das Dores-Ciogo, Advogado: Dr. José Alves de Alencar, Agravado(s): Carlos Ricardo Leite Santos, Advogado: Dr. Jucélia Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 29240-75.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Embargado(a): Roberto Luís Garcia, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Embargado(a): Tecnoserve Serviços e Manutenção em Geral Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 29600-78.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lucas Viana Nunes, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 30800-83.2008.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Klabin S.A. e Outra, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Francisco Sembariski, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 e "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, bem como para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora das Recorrentes, Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: AIRR - 32340-17.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sandra Maria Santana Furtado Cardoso e Outros, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 33800-15.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Embargado(a): Lelia Rodrigues de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Ana



Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 33840-57.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. Estado de Minas, Advogado: Dr. Paolla Rodrigues Parreira Leite, Agravado(s): Luzia Nogueira da Silva Madeira, Advogado: Dr. Fábio Luís Santos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 35600-94.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Gerdau Aços Longos S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): José Rubens Antunes, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação aos temas "MULTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC e "HORAS EXTRAS - PRESTAÇÃO HABITUAL - ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - DESCARACTERIZAÇÃO", por contrariedade à Súmula n.º 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa e para limitar a condenação apenas ao adicional de horas extras, em relação àquelas trabalhadas e compensadas, e integralmente às horas extras que ultrapassarem a jornada semanal normal. **Processo: AIRR - 38540-58.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Andréa da Silveira Webster, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45500-20.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caroline Kiffer de Lima, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Banco Citicard S.A. Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 48200-12.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant Anna Bopp, Recorrido(s): Claudiomiro da Silva Cezar, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas à incompetência da Justiça do Trabalho, ao cerceamento de defesa e ao exame admissional, conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os mencionados honorários. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 50200-82.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Claro S.A. Advogado: Dr. Wallace Pedroso, Recorrido(s): João Henrique Joner, Advogado: Dr. Guilherme da Conceição Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas extras", "FGTS - diferenças", "ticket car - natureza - diferenças" e "equiparação salarial", conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n.º 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 51800-23.2008.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): José Cícero Lopes, Advogado: Dr. Artur Flávio Lima de Carvalho, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogado: Dr. Willame Monteiro Machado de Lobão Araújo, Recorrido(s): Emproteg - Proteção e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, do TST, e,



no mérito, dar provimento ao recurso para restabelecer a sentença quanto à responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 54300-26.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Eloir Haselein Machado, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54840-22.2008.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Asa Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Joelana de Souza Buarque, Agravado(s): José Rogério da Silva Lima, Advogado: Dr. Belino Luís de Araújo, Agravado(s): Organização de Serviços e Empregos Ltda. - Orserv, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 55700-85.2008.5.15.0147 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 8486-83.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maria das Graças Antunes Fernandes, Advogado: Dr. Caio Mota Melo, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. (sucessor do Banco Nossa Caixa S.A.), Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 58940-72.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): Nilton Rogério Fernandes, Advogado: Dr. Heitor Leopoldo Pereira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59300-65.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Viviane Castilho, Agravado(s): Ajax - Limpeza, Conservação e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Agravado(s): Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Schirley Cristina Sartori Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 61400-32.2008.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de Brasbrita Ltda. Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Recorrido(s): João Francisco Pereira Pinto, Advogado: Dr. Cláudio Adriano Santa Rosa, Recorrido(s): Massa Falida de Companhia de Pavimentação e Terraplanagem Ltda. - Cipate e Outra, Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Recorrido(s): Massa Falida de Brascol Brasil Construções e Obras Ltda. Advogado: Dr. Ruy José Miranda Ratton, Recorrido(s): Cooperativa Autogestionária de Mineração, Usinagem e Pavimentação do Paraná - Cooperativa Vitória, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 62100-62.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): Dimas Tadeu de Oliveira, Advogado: Dr. Heraldo Antônio Colenci da Silva, Recorrido(s): Bwm Assessoria Consultoria e Negócios Imobiliários Ltda. Advogado: Dr. Roberto Aparecido Dias Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob a alíquota de 11% pelo prestador de serviços, incidente sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR e RR - 63000-07.2008.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Éberson Mariozan Silveira de Ávila, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s) e Recorrido(s): José Luiz Vergara Borges - ME, Advogado: Dr. Marcus Baumgarten Gonçalves, Agravado(s) e



Recorrido(s): J. L. Terraplanagem Ltda. Advogado: Dr. Marcus Baumgarten Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): Terraplanagem Hoff Ltda. Advogado: Dr. Júnior Fernando Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR - 63000-30.2008.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Docas da Paraíba - Docas, Advogado: Dr. Carlos José de Queiroz Marinho, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Ramon Bezerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65540-89.2008.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): Antônio José da Silva, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 68700-42.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Recorrido(s): Jair Primeira Oliven, Advogada: Dra. Luciana Alves Dombkowitsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: A-AIRR - 71740-31.2008.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento e Outro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Cláudia Regina Domingos Vieira Lage, Advogado: Dr. Rejane Lopes de Faria, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da irregularidade de formação, prosseguir no exame do agravo de instrumento em recurso de revista, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 77340-37.2008.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Dr. Eliney Bezerra Veloso, Agravado(s): Charles Miranda Medeiros, Advogado: Dr. Nilton Nunes Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 79100-77.2008.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Auto Peças Caracol Ltda. Advogado: Dr. Wanderley Weber Pontes, Recorrido(s): Gilson Mendes Soares, Advogado: Dr. Jonas Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por irregularidade de representação e deserção. **Processo: AIRR - 80541-35.2008.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Maria Aparecida Augusto, Advogada: Dra. Silvânia Aparecida Diniz Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 81241-92.2008.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Glauriston Augusto Reis e Outros, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos



de Declaração. **Processo: AIRR - 84701-52.2008.5.23.0096 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A. Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): Antônio Donizete da Silva, Advogado: Dr. Israel Moreira da Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 85200-64.2008.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Viação Pedra Azul Ltda. Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Frank Landes Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Rafael Tallarico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs: Há petição de acordo.

Processo: AIRR - 87500-46.2008.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Durval Orlando de Macedo e Outros, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: RR - 90600-87.2008.5.04.0022 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Comercial Druída Ltda. Advogada: Dra. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Recorrido(s): Silvia Piovesan, Advogado: Dr. Anne Claire Saraiva Curial, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por deserção, ficando prejudicada a análise dos demais temas suscitados na revista.

Processo: ED-RR - 91000-44.2008.5.09.0093 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Nova América S. A. - Agrícola, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Marcos Francisco de Aguiar, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: AIRR - 91100-95.2008.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Admir Carlos Dallastra, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 92900-73.2008.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Agravado(s): Neiva Vianna Martins, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 95740-04.2008.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Elane Araújo Leal, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 96940-31.2008.5.03.0101 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dagrância Agroindustrial Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Orsi Guimarães Pio, Agravado(s): Meire Barate Ferreira, Advogada: Dra. Ana Carlota de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 97340-26.2008.5.03.0075 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): Alvarino Faria de Almeida, Advogado: Dr. Edson Rios Cobra, Agravado(s): Concreta Service Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Romanelli César Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 102100-76.2008.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis



de Paula, Agravante(s): Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): Francisco dos Santos Lima, Advogada: Dra. Vanessa Urdangarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105640-42.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): Irmãos Bretas Filhos e Cia. Ltda. Advogado: Dr. Kenia Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108700-29.2008.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Sérgio Pereira, Advogado: Dr. Rita Carolina C. Lotierzo, Agravado(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110240-83.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Antônio da Costa, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112400-68.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): RDG Aços do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Agravado(s): Cilas Correa da Silva, Advogado: Dr. Marco Túlio Ribeiro Fialho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 112440-69.2008.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Espólio de Elias Fernandes Feitosa, Advogada: Dra. Linna Paola Bannach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 112540-43.2008.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Romilson Irineu Rocha, Advogada: Dra. Priscila Ghilardi Borges, Recorrido(s): Cerâmica Santo André Ltda. Advogada: Dra. Gabriela de Souza Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Dano moral. Acidente de trabalho. Marco inicial para a contagem do prazo prescricional", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada, determinando o retorno dos autos à origem para que prossiga na análise do feito. **Processo: Ag-AIRR - 112740-28.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Valia - Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Sebastião Serapião Lopes, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 114500-56.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Giovanna Cristina Zanetti Pereira, Agravado(s): Eric Aparecido Nonatto, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tavares de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 116700-73.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Reginaldo de Jesus Irmão, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Recorrido(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda. Advogada: Dra. Luciana Paiva e Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 25/05/2011, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMAS COLETIVAS E PORTARIA MINISTERIAL" por contrariedade a OJ-SDI-1 n.º 342 e violação ao artigo 71, §3º, da CLT, e, no mérito, dar provimento ao recurso para declarar a invalidade das normas coletivas e da Portaria Ministerial que reduziram o intervalo intrajornada e deferir o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, e reflexos. **Processo: RR**



- **116700-73.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Recorrido(s): Gilberto Oliveira, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 122000-58.2008.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empresa Jornalística Pampa Ltda. Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Recorrido(s): Sérgio Renato Alves Tavares, Advogado: Dr. Alexandre Duarth Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 130300-95.2008.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ivo Cardoso, Advogado: Dr. Ricardo do Amaral Silva, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 desta Corte, e, no mérito, dar provimento ao recurso para condenar a Reclamada ao pagamento do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, acrescido do adicional de horas extras previsto em norma coletiva ou, na sua falta, do acréscimo legal de 50%, na forma das Orientações Jurisprudenciais nº 307 e 354 da SDI-1. **Processo: RR - 135700-45.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): Gessé da Silva, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 136900-34.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Guerra S.A. - Implementos Rodoviários, Advogado: Dr. Camila Sonda, Recorrido(s): Antônio Sávio, Advogada: Dra. Odete Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 142300-56.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Glaci Terezinha Garcia, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogada: Dra. Daiane Finger, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 142440-54.2008.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Procurador: Dr. Andréia Graziela Lacerda de Andrade, Embargado(a): Andrezza Soares Mesquita, Embargado(a): Evolution Administração de Serviços Terceirizados Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 142900-44.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Thofehrn Osório, Agravado(s): Éder André Godin, Advogado: Dr. Sueli Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 145500-96.2008.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Marcelo da Rosa, Recorrente(s): Márcio Leandro Ropke dos Reis, Advogada: Dra. Priscila F. Matheus Menegat, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): Os Mesmos,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" por contrariedade a Súmula n.º 228 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. Não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do 2º Recorrente. **Processo: RR - 156800-88.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Sérgio Volker, Recorrido(s): Vinicius de Oliveira Castanheira, Advogado: Dr. Júlio César Pereira Lopes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária deferida. **Processo: AIRR - 157800-67.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): Hélio Vasconcelos, Advogada: Dra. Suely Aparecida Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 158000-57.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e Outros, Advogado: Dr. André Luiz de Carvalho Cordeiro, Recorrente(s): Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina - Feteesc e Outros, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Santa Catarina - Senalba, Advogado: Dr. Deni Defreyn, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Culturais Recreativas e de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado de Santa Catarina Secraso/SC, Advogado: Dr. Guilherme Jorge de Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Instrutor técnico do SENAI. Enquadramento sindical" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 158500-42.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Dr. Zenaide Hernandez, Recorrido(s): José Airton Ribeiro da Silva e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Araújo, Recorrido(s): Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159300-27.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Adriano Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 163600-68.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sociedade Porvir Científico - Centro Universitário La Salle, Advogado: Dr. João Carlos da Rosa, Recorrido(s): Carlos Domingos Taffarel, Advogado: Dr. Luciana Fernandes da Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada no tema "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e conhecer no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 164700-15.2008.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias de Carnes e Derivados de Campo Grande - STIC/CG, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski,



Agravado(s): Diplomata S.A. Industrial e Comercial, Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 173000-70.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Leão & Leão Ltda. Advogado: Dr. Patrícia Almeida Narcizo da Silva, Agravado(s): Eder Jone Marques, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 173800-49.2008.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Humberto Dutra de Siqueira, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): Município de Joinville, Advogado: Dr. João Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para restabelecer a sentença quanto à responsabilidade subsidiária do segundo Reclamado. **Processo: AIRR - 176140-85.2008.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Moacir Sansão e Outros, Advogado: Dr. Luiz Mariano Bridi, Agravado(s): Josenildo José de Jesus, Advogada: Dra. Leila Maria de Almeida, Agravado(s): Usina Barrálcool S.A. Advogado: Dr. Luiz Mariano Bridi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187200-32.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Belfort Segurança de Bens e Valores Ltda. Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Agravado(s): Paulo Sérgio Alves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 195900-03.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): Eliza Yukie Takata, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação arguida em contrarrazões pela Reclamante, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SDI-1, e, no mérito, dar provimento ao apelo para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o salário básico da Reclamante. **Processo: AIRR - 203640-74.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sadia S.A. Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Alessandro Matte Pereira da Silva, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 208200-44.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Sérgio Volker, Recorrido(s): Luisa de Lima Ferreira, Advogada: Dra. Zilá Maria Rocha Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela ONDREPSB Limpeza e Serviços Especiais LTDA. no que se refere ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial; à indenização pela supressão do auxílio-alimentação, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos e para restabelecer a sentença, que julgou improcedente os pedidos de indenização



do auxílio-alimentação e de honorários advocatícios. Quanto aos honorários periciais, inverte-se o ônus da sucumbência. No entanto, fica a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 13). No que concerne ao recurso de revista interposto pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, dele não conhecer no tocante à questão alusiva à responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 225700-33.2008.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A. R. G. Ltda, Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): Elson Beto Guedes dos Santos, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 257000-26.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Felício José do Carmo Andreoli, Advogado: Dr. Marcelo Mitsi, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Paraná, Advogado: Dr. José Maria Gonçalves Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores de Paranaguá e Pontal do Paraná, Advogado: Dr. Eliezer Pires Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 291440-43.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sadia S.A. Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ivanildo Viero, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 441600-55.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): Izartino Roberto, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Agravado(s) e Recorrido(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela segunda Reclamada e, em consequência, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo interposto pelo Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 475600-14.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Luiz Carlos Praxedes, Advogada: Dra. Marianne Saraiva Lima, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários como entender de direito. **Processo: AIRR - 762440-23.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cadbury Adams Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Dinart Poli Santa Anna Júnior, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2510400-27.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): Gustavo Antonietto, Advogado: Dr. Carlos Antônio Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3871200-25.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Walter José Marcellino, Advogado: Dr. Marco Antônio César



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Villatore, Recorrido(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1500-30.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): Sandro Laranjeiras de Melo, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Recorrido(s): Eletro Shopping Casa Amarela Ltda. Advogado: Dr. Walter Giuseppi Alcântara Manzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2600-32.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bar e Restaurante Ponto da Barra Ltda. Advogado: Dr. Bianca Neves Bomfim, Recorrido(s): Manoel Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 71, caput, da CLT e 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do acordo coletivo constante dos autos e excluir da condenação as horas extras deferidas em virtude de elastecimento do intervalo intrajornada e seus reflexos nas demais verbas. **Processo: AIRR - 2640-24.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Suziana Santana Comunian, Agravado(s): Sérgio Luiz Pires, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4140-69.2009.5.16.0009 da 16a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Duque Bacelar, Advogado: Dr. José Ribamar de Araújo e Sousa Dias, Agravado(s): Maria de Fátima da Silva Costa, Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 6800-21.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Domingues Pascoal Massetti, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Advogado: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyê, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Acordo Extrajudicial firmado perante Comissão de Conciliação Prévia - execução de contribuição previdenciária - incompetência da Justiça do Trabalho", por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição; e "MULTAS POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS, APLICADAS PELA SENTENÇA E PELO ACÓRDÃO REGIONAL - ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC", por violação do art. 5º, LIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre acordo firmado perante Comissão de Conciliação Prévia, bem como para excluir da condenação a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC aplicada pelo Tribunal a quo. **Processo: AIRR - 7200-48.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. Advogado: Dr. Antônio César Ribeiro, Agravado(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomas Pereira, Agravado(s): Jorge Pereira Vieira, Advogado: Dr. Márcio Salgado Generoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7500-61.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Mariana Cássia Franco de Godoi, Advogada: Dra. Ana Lúcia Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



RR - 8500-72.2009.5.09.0096 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mäder Sunyé, Recorrido(s): Adriana Viero de Almeida, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 8700-56.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrente(s): Jorge Paulo Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tópico "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nº 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula 219, I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais tópicos. b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Período estável. Indenização substitutiva. Ausência de pedido de reintegração" por contrariedade à Súmula 378, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao reclamante a indenização do período estável a se apurar em execução. Não conhecer quanto ao outro tema recursal. **Processo: AIRR - 9100-94.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Silva, Agravado(s): Maria Lúcia Palhano da Silva, Advogado: Dr. Noel Bernardo de Oliveira Júnior, Agravado(s): Município de Canguaretama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9700-90.2009.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Annalu Marinho Ferreira, Recorrido(s): Margarete Aguiar da Silva Franco, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de mora. ECT" por violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no montante devido pela ECT, incida a alíquota de juros moratórios de 0,5% ao mês; não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 10400-56.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Silvério José Cobe, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10600-57.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): Fabrício Peres da Silva, Advogado: Dr. Rogério Vieira Coradini, Agravado(s): Massa Falida de Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10640-95.2009.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogada: Dra. Gleisy Andrade Moraes, Agravado(s): Jailton Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Ramos Bernardes Dias, Agravado(s): Marca Registrada Engenharia e Consultoria Ltda. Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: RR - 15200-37.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Itararé, Advogado: Dr. Celso Colturato, Recorrido(s): Eurico Cordeiro dos Santos, Advogado: Dr. Alvaro Lourenço Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114 da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a



incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 16500-17.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Vanderley Padre dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Mari, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17240-55.2009.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Amazonas Distribuidora de Energia S.A. Advogada: Dra. Ana Luiza Rebouças, Agravado(s): Elinho Carlos de Araújo, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18140-86.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Matinha, Advogada: Dra. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Agravado(s): Domingos José Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20140-16.2009.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Agripino Urcino Neto, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): Município do Congo, Advogado: Dr. Luciano Viana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 37, II, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade ao Reclamante da Lei Municipal que instituiu a conversão automática do regime jurídico celetista para estatutário, afastar a prescrição bienal reconhecida no acórdão recorrido e condenar o Município reclamado ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS durante todo o pacto laboral. **Processo: AIRR - 20400-26.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Paraíba - Ifpb, Procurador: Dr. José Hailton de Oliveira Lisboa, Agravado(s): Rodrigo Silva da Costa e Outros, Advogada: Dra. Rosane Padilha da Cruz, Agravado(s): Nucron Soluções e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20400-35.2009.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de A. da Costa Lins, Recorrido(s): Marconi José da Silva Pacheco, Advogado: Dr. José Ricardo Porto da Silva, Recorrido(s): Comercial GOR Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20800-44.2009.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Sllvane Terezinha dos Santos, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Recorrido(s): Santos & Alves - Serviços Terceirizados Ltda. Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIXO URBANO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - COLETA DE LIXO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SDI-1, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: ED-RR - 22300-30.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. João Marcelo Torres Chinelato, Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Embargado(a): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Embargado(a): Alcebiades Luís de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 23900-96.2009.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s):



Juliana Dias Melo, Advogado: Dr. Eliandro Marcolino, Recorrido(s): Jefferson Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Adalberto Vidotto Macedo, Recorrido(s): Usina Barra Grande de Lençóis S.A. Advogado: Dr. Vagner Antônio Pichelli, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27200-03.2009.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J.C. de Souza Correa Transportes - ME e Outra, Advogado: Dr. Marcos Martinho Avallone Pires, Agravado(s): Valdeci Santana do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ione G. Gontijo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 29500-52.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cooperativa Triticola Erechim Ltda. Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Recorrido(s): Vilson Panazzolo, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade a Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 30000-94.2009.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Frigorífico Mercosul S.A. Advogado: Dr. Alexânia Simão, Recorrido(s): Quelen Terezinha Gomes Machado, Advogado: Dr. Hélio Serpa Sá Brito, Decisão: por unanimidade, apenas conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 30700-17.2009.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Aparecida Nogueira de Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sumé, Advogado: Dr. Valdemir Ferreira de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32300-82.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Izanete da Silva Campina, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Patos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 36600-59.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Recorrido(s): Cláudio Cavalcanti Muniz da Rocha, Advogado: Dr. Wagner Soares Ribeiro de Amorim, Advogado: Dr. Iata Anderson Fernandes, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: ED-AIRR - 37400-26.2009.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Embargado(a): Sidney Bernardino, Advogado: Dr. Anderson Hartmann Gonçalves, Embargado(a): Múltipla Terceirização Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Michels Urió, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 39200-84.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elizete Duarte Lima, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Guarabira, Advogada: Dra. Elyene de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42000-89.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Adão Santos Quintana Vieira, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43300-86.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai,



Advogado: Dr. Greizi Lane Toledo Talon, Agravado(s): Manoel Carlos Dutra Queiroz, Advogado: Dr. Katia Boina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45200-30.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Gildenor Andrade de Araújo, Advogado: Dr. Paulo Américo Maia Peixoto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Videres de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 45500-94.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Baturité, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): Francisco Juscier Benedito Martins, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Ente público - Contratação de pessoal na vigência da CF/88 - Inobservância de concurso público - Contrato nulo - Efeitos", por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação aos termos da Súmula n.º 363 do TST e excluir o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 47540-09.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Tutóia, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Alzerina Nascimento de Araújo, Advogado: Dr. Irineu Veras Galvão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47740-03.2009.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Consórcio Santo Antônio Civil, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): José da Costa Silva, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48600-52.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Luiz Roberto de Oliveira Militão, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 50640-42.2009.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vasconcelos Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Manuel Ogando Neto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Uberaba e Região, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 58500-21.2009.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Luciano Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Angela Cristina Contin Jordão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 58600-46.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Renato do Nascimento Souza, Advogada: Dra. Maria Tenório de Moura, Recorrido(s): Fundação Universidade de Pernambuco - UPE, Advogado: Dr. Ênio Lustosa Cantarelli Júnior, Recorrido(s): Emproteg - Proteção e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 64500-52.2009.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Alberto Guedes da Motta, Advogado: Dr. Luís César de Araújo Ferraz, Recorrido(s): Gates do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Diego Bridi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ n.º 307 da SDI-1-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para



condenar a Reclamada ao pagamento da integralidade do intervalo intrajornada de uma hora diária, acrescidos do adicional de 50%, e reflexos deferidos na origem, no lapso de 7/2/2006 a 19/6/2009, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 64700-17.2009.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ezo José de Almeida, Advogado: Dr. Leonardo Lago Nascimento, Agravado(s): Salmo Contabilidade S/S Ltda. Advogado: Dr. Jocelino de Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 64900-31.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Janaína Marreiros Guerra Dantas, Recorrido(s): Francisco Miguel de Moura Júnior, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - CARGO DE CONFIANÇA BANCÁRIO - OPÇÃO DO EMPREGADO POR JORNADA DE 8 (OITO) HORAS - COMPENSAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para, reformando o acórdão regional, determinar que seja deduzida da condenação no pagamento de horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas de trabalho (em razão da opção) e a que perceberia o Autor pela de 6 (seis) horas. **Processo: RR - 67200-61.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Planalto Transportes Ltda. Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): Adriana Machado Afonso, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: ED-AIRR - 68300-49.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hélio França Bahia, Advogado: Dr. José Manoel Bloise Falcón, Embargado(a): Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 71800-59.2009.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Neris Rodrigues Neto, Advogado: Dr. Dirceu Rodrigues Júnior, Embargado(a): Engelétrica - Serviços Especializados de Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luís Alberto Squariz Vanni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 72400-44.2009.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Elster Medição de Água S.A. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): Jeferson Luciano Pereira Miranda, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 73200-31.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): F. S. Vasconcelos & Cia. Ltda. Advogado: Dr. Paulo Américo Maia de Vasconcelos, Recorrido(s): Márcio dos Santos Lins, Advogado: Dr. Luciana Carmélio Silva, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 74100-38.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Antônio Carlos da Cunha, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): Gráfica Editora Jornal do Comércio S.A. Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 77040-13.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Claro Lavanderia Ltda. Advogado: Dr. Bernardo Giusti Werneck Côrtes, Agravado(s): Simone de Jesus das Virgens, Advogado: Dr. Carlos Antônio da Luz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de



Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 79640-56.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Matinha, Advogada: Dra. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Agravado(s): Walandy Helistenes Nunes Andrade, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82440-80.2009.5.23.0096 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A. Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): Stanley Profeta da Cruz, Advogado: Dr. Robervelte Braga Francisco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 82500-97.2009.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): Luís Sérgio Aguilera, Advogado: Dr. Alisson Vinícius Ferreira Ramos, Agravado(s): Andrela União Agrícola Ltda. Advogado: Dr. Gyovanna Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 84200-85.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Piauí, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): Maria Soares Lima dos Santos, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 84800-41.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Daniel Sartori Pfeifer, Recorrido(s): Luana Silva da Rosa, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Recorrido(s): Telefônica Data S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista nos temas "HORAS EXTRAS - MAJORAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - REFLEXOS", por contrariedade à Súmula nº 347 do TST e "COMISSIONISTA MISTO - HORAS EXTRAS - SÚMULA Nº 340 DO TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas e para determinar que, para efeito de cálculo das horas extras, sejam considerados a hora simples e o respectivo adicional, no que concerne à parte fixa da remuneração, e, em relação à parte variável (comissões), considerar apenas o adicional de horas extras, observadas as diretrizes estabelecidas na Súmula nº 340 do TST. **Processo: RR - 85700-77.2009.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Farley Vilela e Outros, Advogado: Dr. Matheus Domingueti, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista dos Reclamantes e, em consequência, não conhecer do Recurso de Revista Adesivo interposto pela Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 88700-12.2009.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti,



Recorrido(s): Paulo de Miranda Melo, Advogada: Dra. Leonilda Bob, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Adicional por tempo de serviço - Quinquênio - Base de cálculo - Salário-base", por contrariedade à OJT-SDI-1 n.º 60 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que o vencimento básico do servidor é a base de cálculo do adicional por tempo de serviço - quinquênio, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Custas invertidas, das quais fica isento o Reclamante por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. **Processo: AIRR - 89840-47.2009.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Paulo Henrique Mantovani, Advogada: Dra. Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): Itáú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 91300-18.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): A&G Locação de Mão de Obra Ltda. Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Embargado(a): Lourdes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, porque intempestivos. **Processo: RR - 92500-21.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Recorrido(s): Antônia Sandra de Alencar Arrais, Advogado: Dr. Diogo Maia de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 93600-56.2009.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Jeanine Grossman, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): Antônio Luiz de Oliveira Guntzel, Advogado: Dr. Armilo Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 94100-70.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Fernando Antônio Mattos de Menezes, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Recorrido(s): Flex Service S.A. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 94140-85.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - Crea, Advogada: Dra. Maria de Fátima Amaral, Recorrido(s): Jedneia Flávia Meireles Borges, Advogado: Dr. Warley Pontelo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da dispensa e julgar improcedentes os pedidos da Reclamante. Invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas. Isenta a Reclamante do pagamento das custas, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 94200-59.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Aloísio Alves Lopes, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: RR - 95900-12.2009.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Ibicuitinga, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Verônica Oliveira da Silveira, Advogado: Dr. José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: ED-RR - 96700-05.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Embargado(a): Júlio César Teixeira, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para, evidenciada a omissão e o erro material, determinar que as horas extras devidas ao Reclamante devam ser calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para a jornada de seis horas e excluir do mérito a incorporação da função comissionada para fins de cálculo da 7ª e 8ª horas. Imprime-se efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 102500-96.2009.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Recorrido(s): João Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Haroldo Magalhães de Carvalho, Recorrido(s): Santa Luzia Agropecuária Ltda. Advogado: Dr. Antônio Luiz Sassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 103900-53.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecções, Malharias, Vestuários, Tecelagem e Calçados de Colatina, São Gabriel da Palha, Águia Branca, Pancas, Marilândia, Baixo Guandu, Itarana, Itaguaçu e Santa Teresa - ES - SINTVEST, Advogado: Dr. David Guerra Felipe, Agravado(s): Confecções Mimo S.A. Advogado: Dr. Jeferson Carlos Comério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 104900-32.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Recorrido(s): Simone Moyses de Queiroz Mello e Outros, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. RECOLHIMENTO DO FGTS INDEVIDO" por violação ao artigo 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação a obrigação de recolhimento do FGTS enquanto perdurar a suspensão dos contratos de trabalho dos Reclamantes. **Processo: AIRR - 109440-48.2009.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Damata Bebidas Ltda. Advogado: Dr. André Gustavo Souza Fróes de Aguiar, Agravado(s): Luís Cláudio Martins de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira Monerat Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 110300-75.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Clayton Straci, Advogado: Dr. Silvio Luiz Cassagni, Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Dr. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 307 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada legalmente previsto, com o acréscimo de 50% e com os reflexos nas demais verbas salariais, a teor da Orientação Jurisprudencial 354 da SDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 118600-54.2009.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Joice da Luz e Outras, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Recorrido(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Akira Valéska



Fabrin, Recorrido(s): Claro S.A. Advogado: Dr. Fábio Brun Goldschmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Paula Machado Colela Maciel, patrona da 1ª Recorrida. **Processo: ED-AIRR - 120500-21.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Olmiro de Freitas, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Embargado(a): Município de São Leopoldo, Procurador: Dr. Daniel Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 124900-86.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Viação Santa Edwiges Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Embargado(a): Pedro César de Almeida, Advogado: Dr. Wanderson Elias de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 129000-33.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Itabira Agro Industrial S.A. Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Agravado(s): Marcos Fernandes, Advogado: Dr. Dourivan Dantas Dias, Agravado(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Protection Sistemas de Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 130700-15.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): MS Metais Indústrias e Comércio Ltda. Advogado: Dr. João Batista Moreira Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Alberto Martins dos Santos, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 133100-25.2009.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Foods S.A. - BRF, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Agravado(s): Maria Aparecida Rezende, Advogado: Dr. Francisco Clarimundo de Resende Neto, Agravado(s): Coral Administração e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 134900-22.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Rita de Cássia de Castro Silva Souza, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - LEI MUNICIPAL NÃO PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL - VALIDADE" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento para declarar prescrita a pretensão da Autora ao depósito do FGTS relativo ao período entre 01/04/1991 a 08/05/1992, e declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia quanto ao período posterior a 09/05/1992. Diante do exposto, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicado o Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 135400-88.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Francisca das Chagas Cavalcante Pinheiro, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrido(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 139100-25.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Minerconsult Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Recorrido(s): Magno Vieira de Araújo, Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 236, §1º do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para que prossiga no julgamento, conforme entender de direito. Obs.:



Presente à Sessão a Dra. Nancy Tancsik de Oliveira, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 139500-51.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hamilton Saldanha Ribeiro, Advogada: Dra. Alicia Carla Zambiasi Caero, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema "promoções horizontais por antiguidade", por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para examinar o pedido de promoção, observando as normas do PCS, afastada a premissa de necessidade de deliberação da diretoria administrativa da ECT. **Processo: AIRR - 143300-83.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Agravado(s): Michelle Cristiana Silva dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Matias Lima, Agravado(s): A & G Locação de Mão de Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 144700-12.2009.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DB S.A. - Comércio de Móveis e Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Fabiano Edegar Daloma, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Iraci Marli Piontkoski, Advogado: Dr. Silvio Vitório Bacichetti, Recorrido(s): Lojas Berlanda Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina Gaio Isidoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "diferenças salariais" e "competência da Justiça do Trabalho - contribuição social - SAT (seguro acidente de trabalho)" e conhecer do apelo quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador - juros e multa", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estabelecer que os juros de mora e/ou multa somente serão devidos se as contribuições previdenciárias não forem pagas no prazo do art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 147000-56.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dadalto S.A. Advogado: Dr. Cintia Geralda da Silva, Agravado(s): Raduen Rafik Salem, Advogado: Dr. Aparecido Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148200-05.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Dalila Augusta Mendes, Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 148840-53.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Matinha, Procuradora: Dra. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Agravado(s): Renata Costa Veloso Silva, Advogado: Dr. João José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152100-58.2009.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes, Agravado(s): Ivo Manoel da Costa, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152400-47.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Diego



Henrique Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Willian de Melo, Agravado(s): Inova Tecnologia em Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154700-08.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Leopoldo Thomaz Fetter Jorge, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154900-12.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Leandro dos Santos Medeiros, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 155100-19.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Célia Monteiro Nunes, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 158700-63.2009.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): João Francisco Lemes de Souza, Advogado: Dr. Antoniel Bispo dos Santos Filho, Recorrido(s): Município de Tatuí, Procuradora: Dra. Maria José de Almeida Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, que condenou o Reclamado ao pagamento das horas excedentes da 8ª diária e de 44 horas semanais, com o adicional e reflexos de direito. **Processo: AIRR e RR - 158800-57.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): Adauto Mizher, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam os honorários advocatícios calculados sobre o valor da condenação devida ao Reclamante, assim considerado seu valor total, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, sem restrição em relação à cota do empregador. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 163100-10.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Cultural de Belo Horizonte - FUNDAC_BH, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Joyce Mary Meelhuusen Sousa, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171700-05.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Paula Antunes Ferreira, Agravado(s): Fausto de Araújo Mundim, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 172100-50.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria Goretti Zatt, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada, em face da deserção, e não conhecer do Recurso de Revista interposto pela Reclamante.



Processo: AIRR - 175800-54.2009.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Betim, Advogada: Dra. Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): Qualiservis Administração e Serviços Ltda. Agravado(s): Maria do Socorro Gomes Alves, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186600-07.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Datanorte - Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. Advogado: Dr. Carlos Giordano Carlos Lopes, Agravado(s): Maria de Fátima da Chagas, Advogado: Dr. José Arimatéa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 189000-31.2009.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gracimar Leite Soares, Advogado: Dr. Kênia Mônica Lima Arcanjo, Recorrido(s): Nokia do Brasil Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 199300-83.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ricardo Danesi Rolim, Advogado: Dr. Rubens Braga, Embargado(a): Totvs S.A. Advogada: Dra. Simone Feuser, Embargado(a): Futura Holding Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Simone Feuser, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 340900-23.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida da Sul Fabril S.A. , Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Rafael Petry, Advogado: Dr. Jonni Steffens, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 282 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a reclamada de proceder à devolução dos dias descontados, julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 345200-79.2009.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Normirio Cardoso de Oliveira, Advogada: Dra. Ronisa Biscoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 545200-27.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Londrina, Advogado: Dr. Paulo Nobuo Tsuchiya, Agravado(s): Maria Inês Ribeiro Fernandes, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Tolimp Serviços Ltda. Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 603800-09.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Embargado(a): Ana Fátima Conceição de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RR - 2065700-79.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Dimas Gubert Berton, Advogado: Dr. Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AG-AC - 2109406-82.2009.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paula Nelly Dionigi, Agravado(s): Antônio Sarti e Outros, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas pelo Autor, no importe de R\$2,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$100,00). **Processo: AIRR - 2160040-17.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Belpar Distribuidora de Cosméticos Ltda. Advogado: Dr. Fabiano Augusto Piazza Baracat, Agravado(s): José Enrique Benedito Batista, Advogado: Dr. Maurício



Gavanski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28-87.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Stephanie Lírio Gonçalves, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 77-02.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jonathas de Amorim Gagliardi Madeira, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Auta de Amorim Gagliardi Madeira, Agravado(s): Maria de Fátima Campos de Menezes, Advogado: Dr. Enoh Castro Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Auta de Amorim Gagliardi Madeira, patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 92-82.2010.5.03.0045 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Aimorés, Advogado: Dr. Rafael de Paiva Sousa, Agravado(s): Cristina Margarida Conceição de Souza, Advogado: Dr. André Vidal de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102-25.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Lojas Quero Quero S.A. Advogado: Dr. Marcos Joel Kuhn, Agravado(s): Clarice dos Santos, Advogado: Dr. Sandro Moacir da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 110-91.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marcus Miranda Magalhães, Advogado: Dr. D'Artagnan Vasconcelos, Embargado(a): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogado: Dr. Aristeu José Ferreira Neto, Embargado(a): Município de Goiânia, Advogada: Dra. Elineide Teixeira do Nascimento Oliveira Mola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 117-87.2010.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carmem Maria Ferreira Neves, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118-13.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Home Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Tatiana Batista Fernandes, Agravado(s): Gerson Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Edgar Antônio Feliciani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133-55.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Agravante(s): Eliana Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Helca de Souza Nascimento, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) ainda por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 162-72.2010.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Consórcio Urb Topo Marins, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Neivaldo Heder Fernandes, Advogado: Dr. Adriano dos Santos Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 164-72.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra.



Ana Paula Correa da Silveira Gomes, Agravado(s): Antônio Marco de Melo Silva, Advogado: Dr. Pablo Fernandes Garcia Sanz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181-38.2010.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Lázaro Albino Cardoso, Advogado: Dr. Nelson Russi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 199-35.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, Advogado: Dr. Max Wilson Ferreira Barbosa, Recorrido(s): Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Goiás - Sindivet, Advogado: Dr. Samuel Antônio Martins Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dele conhecer no que concerne ao tópico "contribuição sindical - ação cautelar de exibição de documentos - da impossibilidade da concessão de tutela de caráter satisfativo", por violação do art. 796 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar extinta a presente ação sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por ausência de adequação da via eleita. **Processo: RR - 236-38.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): Sidimar Dumard Siqueira, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Recorrido(s): Companhia Nacional de Call Center, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Rosin, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema TERCEIRIZAÇÃO - CALL CENTER - EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - LICITUDE, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego entre o Reclamante e a AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A e as vantagens dele decorrentes, e afirmar a responsabilidade subsidiária da Recorrente pelos créditos porventura reconhecidos nesta ação; II - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - USO DE FONES DE OUVIDO e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 271-81.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sílvio Alves Santos, Agravado(s): Iracele Siquete Borges, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 275-49.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Agravado(s): Espólio de Nelita Luiz da Fonseca Andrade, Advogado: Dr. Gilberto Geraldo da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 25/05/2011, manter suspenso o julgamento do presente processo, em virtude de reiteração do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 276-84.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Antônio Carlos Ferreira Carvalho, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 281-57.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Abidon Teodorico dos Santos, Advogado: Dr. Karinne Miranda Rodrigues, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Maiza Ferreira da Silva, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 299-91.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): João Henrique Pires Rebello do Rego, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Banco do Brasil. **Processo: RR - 324-98.2010.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Recorrido(s): Sheila Valéria de Paula Pedrosa, Advogado: Dr. Bernardo Augusto Zanetti Pugliese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao item I da OJ n.º 247 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença (fl. 72), julgar improcedente o pedido de reintegração postulada com todos os consectários e inverter ônus de sucumbência. Isenta a Reclamante por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Processo: RR - 326-16.2010.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Recorrido(s): Carlos Humberto Damasio, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 210,22 (duzentos e dez reais e vinte e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando o Reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 327-55.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina São Paulo Energia e Etanol Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Agravado(s): Genival dos Santos Nolacio, Advogado: Dr. Renato Barroso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-50.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogado: Dr. Anna Carolina Gaia Duarte Cardoso, Agravado(s): Antônio da Silva, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 359-22.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Roberto Fidéus, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 363-77.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Fábio Júnior Alves de Souza, Advogado: Dr. José Jesus Garcia Santana, Agravado(s): Catalão Empresa de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Ilson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 367-21.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemig Celular S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Henrique Ramirez Pires, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Agravado(s): Kelly Ferreira Barbosa Evangelista Ruas Santos, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 375-73.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Edson de Jesus Felix, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas



Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Marcella Silva Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 378-70.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Agravado(s): José Gonçalves de Sousa, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 380-19.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 2847-68.2010.5.12.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União Serviços Comerciais S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto Müller, Embargado(a): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elias Cidral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 386-45.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Bosen, Agravante(s): Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Carolina Xavier Rosa, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 447-11.2010.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Oi Telefonia Móvel - Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos, Recorrido(s): Daniel Carvalho de Araújo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 25/05/2011, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 457-51.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Uberlândia Refrescos Ltda. Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): Romildo Ferreira Faria, Advogado: Dr. João Fernandes de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 477-94.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): TNL PCS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Grace Kelly Malaquias Sales, Agravado(s): Casaquatro Comunicação e Marketing Cultural Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 506-47.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Euzani Rabelo de Jesus, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): Calçados Hispana Ltda. Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 534-59.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Contax S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Silvia Maria de Araújo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marina Batista Moraes Leonardo, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 543-53.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Embargado(a): Francisco Jeová Pereira de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Ubiramar Peixoto de Oliveira, Embargado(a): Ágil Serviços Especiais Ltda. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 548-67.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Advogado: Dr. Evandro Alves Corrêa Filho, Agravado(s): Ana Cléia Maria da Silva e Outros, Advogada: Dra. Cristiane Marim Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569-73.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marco Antônio Zito Alvarenga, Agravado(s): Juvenal da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Daniella Silva Alvarenga, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 574-40.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): Jefferson Coutinho de Sousa, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 585-72.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A. Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Sarah Retes Dolabela Pimenta, Agravado(s): Gustavo Scharinger Alves, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 643-56.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Maria Antônia da Silva e Outras, Advogada: Dra. Ana Flávia Nogueira de Paula, Agravado(s): Mueller Flex Indústria e Comércio de Plásticos e Cabos Ltda. Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 648-51.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SE, Advogado: Dr. Fausto Góes Leite Júnior, Agravado(s): Mayse Quintiliano de Oliveira, Advogada: Dra. Márdila Souza de Queiroz, Agravado(s): Postdata Serviços e Gestão de Saúde Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 658-04.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Nilson Martins do Nascimento, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 706-81.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 705-96.2010.5.19.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): Construções de Dutos do Nordeste Ltda. - NEDL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Recorrido(s): Ronaldo Cristóvam dos Santos, Advogado: Dr. José Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Pagamento das custas processuais. Ausência do número do processo no campo respectivo e de código de barras no recibo. Deserção. Não ocorrência.", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, como entender de direito. Quanto aos outros tópicos trazidos na revista, fica prejudicado seu exame. **Processo: AIRR - 713-47.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr.



Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Izildinha de Souza Danza, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 714-89.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Gran Sapore BR Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): Silvana Almeida, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 726-78.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Detran, Advogado: Dr. Rildo Augusto Valois Laurentino, Recorrido(s): American Banknote S.A. Advogada: Dra. Renata Geórgia Guimarães Costa, Recorrido(s): Luciano Siqueira de Leão, Advogado: Dr. Alberto Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará. Prejudicada a análise dos demais temas suscitados na revista. **Processo: AIRR - 766-70.2010.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Amazonas Distribuidora de Energia S.A. Advogada: Dra. Ana Luiza Rebouças, Agravado(s): RJ Projetos Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Rowena Christina Souza de Jesus, Agravado(s): Francisco Fredson Cardoso da Costa, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora C. G. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 771-81.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rosena Bastos Brandalise, Advogada: Dra. Ketyryn Pitrez, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ n.º 270 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a quitação ampla, geral e irrestrita à transação efetuada com a adesão ao Programa de Dispensa Incentivada, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que prossiga no julgamento da presente Reclamatória, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 790-09.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Paulo Renato Kalicheski Heinrich, Agravado(s): Margarida Maria da Silva Cardoso, Advogada: Dra. Maria das Mercês Chaves Leite, Agravado(s): Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 801-35.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Geraldo Marques da Silva, Advogado: Dr. Rosângela Aparecida Mendes do Nascimento, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogada: Dra. Teodolina de Assis Lopes Gott, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 811-52.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Saulo Emídio dos Santos Filho, Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Branquinho, Recorrido(s): Construtora Tenda S.A. Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 830-05.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): Tim Celular S.A. Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Sheila Aparecida Barbosa de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Eustaquio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 864-51.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Advogado: Dr.



Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): João Eduardo Góes, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 899-14.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): Hamilton Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 945-85.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Cisne Indústria e Comércio de Refrigerantes Ltda. Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira Neto, Agravado(s): Ronaldo Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Adriano Santos Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1047-76.2010.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Denusa - Destilaria Nova União S.A. Advogado: Dr. Marllus Godói do Vale, Agravado(s): Alessandro Esteves dos Santos, Advogado: Dr. Sandra Miranda Rocha Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055-02.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A. Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): Jumara Vieira Moreira, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Agravado(s): Brazilian Pet Produtos Especiais Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo Madalosso Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1118-61.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Luiz F. C. de Moraes Filho, Embargado(a): Guilherme Borges Magalhães, Advogada: Dra. Érika Ferreira Dantas e Exposto, Embargado(a): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1131-11.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): Divanildo Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Deborah Gomes Torres Pinto, Agravado(s): Fazenda Cachoeira, Advogado: Dr. Benedito Almeida da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1164-07.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CNEC Engenharia S.A. Advogado: Dr. José Vieira Gomes Filho, Agravado(s): Mauro Lúcio Ferreira Oliveira, Advogada: Dra. Djenani da Vitória, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1174-40.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogado: Dr. Renato Marcondes Brincas, Agravado(s): José Antunes do Livramento, Advogado: Dr. Raphael de Souza, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Pedro Augusto Schmidt de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1188-03.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Sílvia Martinho Costa Bravo, Agravado(s): Alexandre da Costa e Outros, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1283-71.2010.5.18.0005 da 18a. Região**,



Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Santos de Sousa, Advogado: Dr. Ednaldo Ribeiro Pereira, Agravado(s): Centroálcool S.A. Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1366-76.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A. Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Agravado(s): Antônio José Maria e Outros, Advogado: Dr. Jonas Teixeira Rodrigues, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Agravado(s): José Roberto Thomaz e Outros, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pereira de Moraes, Agravado(s): Valdecyr Santos da Costa Reis e Outros, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1430-15.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 1481-26.2010.5.18.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Pietro Giovanni de Lima Campo, Embargado(a): Luiz Carlos Raimundo da Costa, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Embargado(a): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1473-71.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Recorrente(s): Maria de Fátima Cruz Correia de Carvalho, Advogado: Dr. Robson Vieira Teixeira de Freitas, Recorrido(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, § 2º, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão Regional, a fim de declarar a imunidade absoluta de jurisdição da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamante. Como consequência lógica, não subsiste a responsabilidade subsidiária declarada quanto à União. Custas invertidas e dispensadas, tendo em vista que a Reclamante é beneficiária da justiça gratuita (fls.341). **Processo: ED-AIRR - 1490-10.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Embargado(a): Maria Lúcia de Paiva, Advogado: Dr. Isac Soares Câmara, Embargado(a): Conserve Brasília Serviços Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1523-15.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A. - Construções, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Valdevino Victor de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Monteiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 1588-49.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): André Pereira do Carmo, Advogado: Dr. Walber Palheta de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1639-28.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Edson Eigi Hashimoto, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



1657-49.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Editora Globo S.A. Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Marcos de Almeida André, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Estrela Azul - Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Kelly Regina dos Reis Savoia, Agravado(s): Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos Hospitalares e Sociedade Ltda. Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Reckitt Benckiser do Brasil Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1677-18.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MDA Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): Marlon Brando da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Rudy Maia Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1747-62.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Organização Médica Clinihauer Ltda. Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Embargado(a): Marcos Antônio Missau, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Embargado(a): Convend Assessoria e Marketing Ltda. Advogado: Dr. Flávio Falcone, Embargado(a): Consultoria em Planos de Saúde Ltda. - Complans, Embargado(a): Representações e Levantamento de Mercado Ltda. - RLM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1749-80.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A. Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1773-55.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ilca Gonçalves de Meira Souza, Advogado: Dr. Roque Ribeiro Santos Júnior, Agravado(s): Produtos Agrícola do Sol Ltda. - ME, Advogado: Dr. Maurício de Campos Canto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1778-77.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ângelo Miguel Dallora e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 1898-23.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sérgio Roberto de Araújo, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1901-75.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Gilmar Santana Ferreira, Advogada: Dra. Kátia Maria Pratt, Agravado(s): Cia. EBX Express Brasil, Advogado: Dr. Gláucia Maria Alves Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2036-33.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): Marcelo Rossoni Farias, Advogado: Dr. Luiz Armando Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2040-70.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Thorga Engenharia Industrial S.A. Advogado: Dr. Otacilio Lindemeyer Filho,



Agravado(s): Cácio Wanderley Flores Martins, Advogado: Dr. Telmo Martins Philerenno, Agravado(s): Braskem S.A. Advogado: Dr. Cristiana Lapa Wanderley Sarcedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2057-63.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Francisco Carlos Santos, Advogado: Dr. Wilson Aparecido Rodrigues Sanches, Agravado(s): Morumby Artes Gráficas e Editora Ltda. Advogado: Dr. Otávio Somenzare, Agravado(s): Ágil Gráfica e Editora Ltda. - ME, Advogado: Dr. Jurandyr Manfrin Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2064-55.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Egmar Alves Farias, Advogado: Dr. Vânia Regiane Rossi Szajnweld, Agravado(s): Transportes Ana Renata Ltda. Advogado: Dr. Fabiano Salineiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2111-66.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Betânia Menezes, Embargado(a): Levi de Souza Batista, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Reinaldo Viotto Ferraz, Embargado(a): Office Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2212-22.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Sérgio Luís Lolata Pereira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Cristiane Iglesias Carvalho Maia e Outra, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 25/05/2011, manter suspenso o julgamento do presente processo, em virtude de reiteração do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: Ag-AIRR - 2485-98.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Alllyne Mota Silva, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Agravado(s): Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - Iquego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2503-98.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jenilson Audi Ribeiro Campos, Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, Agravado(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2520-58.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): PSH Produtos e Serviços Hospitalares Ltda. Advogado: Dr. Otacílio Primo Zago Júnior, Agravado(s): Paula Cristina Silva Araújo, Advogada: Dra. Fernanda Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2647-40.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Indústria de Parafusos Elbrus Ltda. Advogado: Dr. Agenor Garbuglio, Agravado(s): Marco Antônio Charella, Advogada: Dra. Kátia Gonçalves dos Santos Dalapé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2662-09.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Andréia de Souza Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Silva, Agravado(s): Marítima Seguros S.A. Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino,



Agravado(s): Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A. Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2675-40.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rio Maguari Serviços e Transportes Ltda. Advogado: Dr. Paulo César Campos das Neves, Agravado(s): Celson dos Anjos Chaves, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2678-92.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Formosa Supermercado e Magazine Ltda. -Posto Augusto Monteiro, Advogado: Dr. Flávio Josino da Costa Júnior, Agravado(s): Devison Rogério Moreira Pereira, Advogado: Dr. Jorge Saul Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2686-37.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria Pia Esmeralda Matarazzo, Advogado: Dr. Marcelo Nazareno Lima Arrifano, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Felipe Souza Canhoto, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Luiz Henrique Serra Mazzili, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2779-32.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Maria Pinheiro da Cruz, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Agropalma S.A. Advogado: Dr. Jacob Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2841-40.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Acument Brasil Sistemas de Fixação S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Antônio Almeida Castelo da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Pierre, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 2847-68.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com ED-Ag-AIRR - 380-19.2010.5.12.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União Serviços Comerciais S.A. Advogado: Dr. José Manuel Freitas da Silva, Embargado(a): União (PGFN), Procurador: Dr. Jorge Cesar Barbosa do Amaral, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 2856-41.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Pará, Procuradora: Dra. Caroline Teixeira da Silva Profeti, Agravado(s): Falcon - Vigilância e Segurança Ltda. Agravado(s): Cleber Carvalhaes da Silva, Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2912-63.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Specht Produtos Alimentícios Ltda. Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): Antônio Fiorese Neto, Advogado: Dr. Francisco Assis de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 2916-79.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Hospital Ana Costa S.A. Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Cristiane Bighetti Ponce, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2947-02.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Geraldo Silvério de Oliveira, Advogado: Dr. Pedro Luiz Dividino, Agravado(s): Energyway Controles Técnicos Ltda. Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2961-83.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Edison Lira, Advogado: Dr. Luís Carlos Gomes Rodrigues, Agravado(s): Hospital e Maternidade São Marcos Ltda. Advogado: Dr. Valmir Tavares de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2980-24.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procuradora: Dra. Maria da Conceição Amorim Sales Paiva, Agravado(s): Marizete de Deus Macedo Castro e Outros, Advogado: Dr. Luiz Renato de Sousa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3084-86.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Logística S.A. - CBL, Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Agravado(s): Nivaldo Mendes de Carvalho, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 3173-66.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Ceará, Advogado: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Recorrido(s): Wagner Costa de Souza, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Ilegitimidade passiva. Responsabilidade subsidiária"; "Limites da responsabilidade subsidiária"; "Reformatio in pejus. Custas processuais"; e "Correção monetária"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 3222-48.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3223-33.2010.5.02.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eli Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Restaurante Prato's & Prato's Ltda. Advogado: Dr. Esdras Soares Veiga, Agravado(s): Estefano Prato e Outra, Advogado: Dr. Esdras Soares Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3223-33.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3222-48.2010.5.02.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Restaurante Prato's & Prato's Ltda. Advogado: Dr. Esdras Soares Veiga, Agravado(s): Eli Pereira de Oliveira, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): Estefano Prato e Outra, Advogado: Dr. Esdras Soares Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3334-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Valdemar Armiliato Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3415-52.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Recorrido(s): Cecília Leal de Miranda Vigneaux e



Outras, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito dar-lhe provimento para, reconhecendo a prescrição total da pretensão às diferenças postuladas na inicial, extinguir o feito com resolução do mérito, no particular, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Inverto o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensado o pagamento. Prejudicada a análise dos demais tópicos do Recurso. **Processo: AIRR - 3471-96.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Albertina Rojo Bailão, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3472-81.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sérgio Donizete de Moraes e Outro, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-AIRR - 3483-40.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Robson de Almeida Lima, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Camila de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3658-34.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ângela Maria Azevedo do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Noel Gallicchio, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3696-62.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Solange da Silva Luz, Advogado: Dr. Marcelo Duarte Andrade de Lacerda, Agravado(s): Múltipla Terceirização Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3706-63.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marco Antônio Zito Alvarenga, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Alexandre Silva Lopes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3853-89.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): Neusa de Moraes Valverde Monteiro e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3904-03.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de São Paulo, Advogado: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): Reinaldo Rodrigues Neves, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Aterno Construções, Serviços e Saneamento Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4042-67.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4043-52.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Benedito de Medeiros Silveira e Outros, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4043-52.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR -



4042-67.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Benedito de Medeiros Silveira, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4248-70.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Elaine Maia Lins, Advogada: Dra. Keyla Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4276-38.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): João Pedro Soares, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4324-83.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Herta Rani Teles Santos, Agravado(s): TC Comércio e Representações Ltda. Agravado(s): Cláudio Antônio Ribeiro e Outros, Agravado(s): Deoclecio Pereira de Jesus, Agravado(s): Cícero Martins da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 11/05/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, vencido o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula quanto à fundamentação. **Processo: RR - 4326-75.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Niwano Elétrica Instaladora e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Rita de Cássia Lago Valois Miranda, Recorrido(s): Hélio Lucindo, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo homologado em juízo, respeitada a proporção de parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença transitada em julgado. **Processo: AIRR - 4332-71.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Agravado(s): Wilson Francisco da Silva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4341-33.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4488-59.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ludmila Menelau Lins e Silva, Agravado(s): Severino Ferreira Filho, Advogada: Dra. Keyla Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4352-51.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nora Patrícia Ferreira Alhadef, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Regina Maria de Freitas Castro, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4459-09.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Bahiana Distribuidora de Gás Ltda. Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): Cassiano Silva de Lima Filho, Advogada: Dra. Maria Geruza Correia Elvas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4488-59.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4341-33.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Severino Ferreira Filho, Advogada: Dra. Keyla Freire, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Ludmila Menelau Lins e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4551-73.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): Luiz Fernando Magalhães de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana Rocha de Almeida Borges, Agravado(s): Imperial Construções Administrações e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4700-80.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Carla Renata Bezerra de Carvalho Freitas, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4752-65.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Carollina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): Carlos Henrique de Araújo Lima - ME, Advogado: Dr. Bernardino de Abreu Neto, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4784-81.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Breno Zenaide Agra, Agravado(s): Severino Mendes da Silva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4888-62.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): Kate Loyane Rocha dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo de Brito Marinho Corrêa, Agravado(s): Brasília Soluções Inteligentes do Brasil Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4919-93.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celulose e Papel de Pernambuco S.A. - Cepasa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Manoella Duarte Costa e Silva, Agravado(s): Itapessoca Agro Industrial S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Maria Pessôa Brum, Agravado(s): Alcides José de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5161-52.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CBS S.A. - Companhia Brasileira de Sandálias, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Rosângela Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Antônio Tavares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5454-22.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Antônio Olímpio da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5563-52.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e



Outro, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): Aldo Anversa Faccin, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6366-57.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): José Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Everaldo Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6789-17.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Intec Tecnologia da Informação Ltda. Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Agravado(s): Paulo Cesar Andrade Fontes, Advogado: Dr. Hélio Moçapir Horta Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7164-18.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procurador: Dr. Luís Marcelo Marques do Nascimento, Agravado(s): Salvador Barboza Leite, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Castro Monteiro, Agravado(s): Multiprof Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7418-88.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria Lidia Soares Pinto, Advogada: Dra. Mariana Khader, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8401-87.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ailton Guedes, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8486-83.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 55700-85.2008.5.15.0147, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): Maria das Graças Antunes Fernandes, Advogado: Dr. Caio Mota Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8711-93.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ricardo Fernandes Brizio, Advogado: Dr. Rafael Netto Arruda, Agravado(s): Weshow Brasil Internet S.A. Advogado: Dr. Alexandre Costa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 8739-61.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sepetiba Tecon S.A. Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Embargado(a): Alexandre do Nascimento Diogo, Advogado: Dr.



Antônio Carlos Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 9077-35.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Viação Verdun S.A. Advogado: Dr. Ferdinando Tambasco, Agravado(s): Helio Leonardo Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10181-78.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Eliseu Lissarraga de Freitas e Outros, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 11212-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GR S.A. Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): Cláudia Rios Correa, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Recorrido(s): Bodycote Brasimet Processamento Térmico S.A. Advogado: Dr. Vagner Antônio Cosenza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "acordo de compensação", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e quanto aos temas "adicional de insalubridade - limpeza de cozinhas e refeitórios" e "valores pagos - dedução - critério", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação às horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos e, por consequência, o dos honorários periciais, cujo pagamento reverte para a União, nos termos da declaração de fl. 23, e determinar a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título, adotado o critério global. **Processo: RR - 13574-11.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aquário Confeções Ltda. Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Recorrido(s): Anderson Ronei Schimidt Silva, Advogado: Dr. Arlindo Oro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da CF/88, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional que julgou os embargos declaratórios da reclamada e, ainda, determinar o retorno do processo ao Regional de origem, para que supra as omissões apontadas nos embargos declaratórios patronais. Prejudicados os demais temas. **Processo: ED-AIRR - 14995-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Sérgio Völker, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): Jeferson Souza Dias, Advogado: Dr. Ildo Strege Policarpo, Embargado(a): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. Embargado(a): Sontag Participações Ltda. Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 15224-93.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda. Advogada: Dra. Denise Silva Cardoso, Agravado(s): Carlos Eduardo Coutinho Sasso, Advogada: Dra. Sílvia Dorotéia de Almeida, Agravado(s): Ar Valinhos Representações e Montagens Industriais Ltda. Agravado(s): União (PGF), Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 25/05/2011, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16400-64.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Eva de Paiva Lima, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 17011-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogada: Dra. Fernanda Bromfman Pianta, Recorrido(s): Vania Barros Lopes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Acidente de Trabalho - dano material e/ou moral - prescrição"; "Doença ocupacional - configuração" e "Valor da indenização". Também, por unanimidade, dele conhecer no tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 17294-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Miriam Borges Loch, Agravado(s): Maria Cristina Jacobi Quatrin, Advogado: Dr. Márcio de Souza Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17430-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Marcos dos Santos Belous, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Capitani e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17646-41.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União, Agravado(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Darlei Silvano Kruse, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 17662-92.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda. Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Recorrido(s): Luiz Alberto Maleski, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5.º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, a fim de que analise o Recurso Ordinário e as Contrarrazões da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 18677-96.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mebrafe Equipamentos Frigoríficos Ltda. Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Recorrido(s): Adriano da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Recorrido(s): Flávia Maria Casatto, Advogada: Dra. Roseli Maria Salla dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aditamento à Inicial. Inclusão da Tomadora de Serviços no Polo Passivo"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade solidária da tomadora" por ofensa ao artigo 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade solidária da segunda reclamada (Mebrafe Equipamentos Frigoríficos Ltda.) em relação à primeira, mantendo, contudo, a responsabilidade subsidiária, em razão da terceirização declarada, nos moldes da Súmula nº 331, IV, do TST. **Processo: RR - 19042-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Paolo Lacorte, Recorrido(s): Espólio de Valdeci Lopes Roque dos Santos, Advogado: Dr. José Renato Silva



Buchaim, Recorrido(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Buchaim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AgR-CauInom - 19161-25.2010.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): T.E.A.M. Robotica Indústria de Tecnologia, Elettrica Automazione Meccanica Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Chemim, Agravado(s): Marcelo Alexandre de Lima Abreu, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas pelo Autor, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00. **Processo: AIRR - 19342-15.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 140200-71.2007.5.04.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Flávio Lima Correa, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Torres, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 25200-06.2010.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Giorgio Ronnie Vieira Basílio, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos arts. 5º, X, da Constituição da República e 186 e 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por dano moral, fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 36500-55.2010.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): Wadson dos Santos Azambuja, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 40528-67.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. João Amaral, Embargado(a): Antônio Ferreira Borges e Outros, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Embargado(a): Fundação Petros de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 50518-82.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 50517-97.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Hélio José Militão, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55700-12.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria do Carmo Barboza da Silva, Advogado: Dr. Luiz de Araújo Silva, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Hamana Dias, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133700-20.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Décio Flávio



Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): José Maria de Amorim, Advogada: Dra. Cláudia Martins Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140645-66.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Dorinaldo Guimarães de Melo Júnior e Outros, Advogado: Dr. Gilmar Elói Dourado, Agravado(s): Reynaldo Moyses da Silva, Advogado: Dr. Milla Rocha de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 141700-09.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vandeir Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Recorrido(s): Alambique Cachaçaria e Armazém Ltda. Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao temas correlatos à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, à multa por embargos protelatórios a cargo da reclamada e à validade dos cartões de ponto; conhecer do referido apelo no tocante à multa por litigância de má-fé, em relação a sua incidência, por violação do art. 18, caput, do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a incidência da multa de 1%, por litigância de má-fé, sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 235500-91.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União Federal (extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Raul Pereira do Carmo, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250433-15.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 250434-97.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): Deise Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): Banco Citicard S.A. e Outros, Advogado: Dr. Petrônio Farias de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 250434-97.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 250433-15.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outra, Advogado: Dr. Elane Cristina Freitas Silva, Agravado(s): Deise Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): TNL Contax S.A. e Outra, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 270500-55.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Denilson Salvador Ferreira Silva, Advogado: Dr. Glender de Resende Marra, Agravado(s): Delta Telecom Brasil Representações Ltda. Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 270593-61.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Edmundo Fahel Filho, Agravado(s): Consoft Consultoria e Sistemas Ltda. Agravado(s): Maria Heliane Oliveira Sousa, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 274600-53.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Leticia Carvalho e Franco, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): Ederson da Silva Souza, Advogada: Dra. Eliana Maria Henriques Scapin, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 281200-90.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa



Ponciano, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): Regina Célia Sampaio de Castro, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 285300-88.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 285400-43.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogada: Dra. Marina de Figueiredo Lemos, Agravado(s): Thaís Fernanda Araújo, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Agravado(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 285400-43.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 285300-88.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Thaís Fernanda Araújo, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Agravado(s): Tim Nordeste S.A. Advogada: Dra. Lara Cristina Ribeiro Piau, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR-AIRR - 298000-96.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União Química Farmacêutica Nacional S.A. Advogada: Dra. Gizelle Rozensvaig, Agravado(s): Lourivaldo Teixeira Costa, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 317700-58.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): Daniele Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Agravado(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1310588-64.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hugolino da Silva Serravale Júnior, Advogado: Dr. Cátia dos Passos Veloso, Agravado(s): Rádio TV e Comunicações Camaçari Ltda. Advogado: Dr. Luís Carlos Suzart da Silva, Agravado(s): Pólo Comunicações Camaçari Ltda. Advogado: Dr. Luciano Soares Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1311029-45.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hilton Santos da Natividade, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): Arcomjato Locação e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Ana Rita Tavares Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4630853-60.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Agravado(s): Maria de Fátima da Silva Santos Conceição, Advogado: Dr. Rainêr dos Anjos Rehem, Agravado(s): Sociedade para o Desenvolvimento dos Serviços Públicos - Sodesp, Advogado: Dr. Isabelle Primitivo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40-20.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Gonzalez, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires para fazer parte da composição que julgou o processo em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

onze horas e vinte e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e onze.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma